



## DECLARAÇÃO DE ANÁLISE DE RISCO

### DADOS DO PROCESSO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – **POLPA DE FRUTAS**, de natureza comum, para alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal em atendimento ao disposto na Lei Federal Nº. 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE Nº. 26/2013 e 06/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

### FASE DE ANÁLISE

Gestão e Fiscalização do Contrato.

### RISCOS

A classificação qualitativa dos riscos foi realizada em termos de probabilidade de ocorrência e potencial impacto, conforme Decreto nº 2.451/2024.

### RISCO 1 - ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

**Probabilidade:** ( ) Muito baixo (x) Baixo ( ) Médio ( ) Alto ( ) Muito Alta

**Impacto:** Impacto: ( ) Insignificante (x) Pequeno ( ) Moderado ( ) Grave ( ) Gravíssimo

**Classificação:** ( ) Pequeno (x) Moderado ( ) Alto ( ) Extremo

**Danos:** Prejuízo ao atendimento das demandas das escolas e impossibilidade da execução do cardápio elaborado pelo setor de Nutrição.

**Ações Preventivas:** Acordar prazo de envio e solicitação do pedido com antecedência ao fornecedor. **Responsável:** Fiscal do Contrato.

**Contingência:** Sanções previstas no Contrato em caso de reincidência. Comunicar às instituições e adequação do cardápio. **Responsáveis:** Setor de Nutrição e Gestor do contrato e demais setores envolvidos na aplicação de penalidades.



## RISCO 2 – ENTREGA DE PRODUTOS INCOMPATÍVEIS OU SERVIÇO INSASTIFATÓRIO

**Probabilidade:** ( ) Muito baixo ( x ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto ( ) Muito Alta

**Impacto:** Impacto: ( ) Insignificante ( x ) Pequeno ( ) Moderado ( ) Grave ( ) Gravíssimo

**Classificação:** ( ) Pequeno ( x ) Moderado ( ) Alto ( ) Extremo

**Danos:** Prejuízo ao atendimento das demandas das escolas e impossibilidade da execução do cardápio elaborado pelo setor de Nutrição.

**Ações Preventivas:** Exigir qualificação técnica da empresa. Envio da ordem de fornecimento com descrição do objeto do contrato. Reuniões com a Empresa para alinhamento das necessidades e atendimento ao objeto. Acompanhar a execução do serviço/visitas técnicas. **Responsável:** Fiscal do Contrato

**Contingência:** Reclamação formal junto à empresa. Solicitar troca e substituição do produto incompatível. Abertura de procedimento apuratório. Aplicação de Sanções. Adequação do Cardápio. **Responsáveis:** Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e Setor de Nutrição.

## RISCO 3 – CORTE DO ORÇAMENTO DO PROJETO

**Probabilidade:** ( ) Muito baixo ( x ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto ( ) Muito Alta

**Impacto:** Impacto: ( ) Insignificante ( x ) Pequeno ( ) Moderado ( ) Grave ( ) Gravíssimo

**Classificação:** ( ) Pequeno ( x ) Moderado ( ) Alto ( ) Extremo

**Danos:** Prejuízo ao atendimento das demandas das escolas e impossibilidade da execução do cardápio elaborado pelo setor de Nutrição.

**Ações Preventivas:** Planejamento/previsão orçamentária. **Responsável:** Fundo Municipal de Educação/Diretoria Financeira



**Sabará**  
Prefeitura Municipal

Secretaria  
de Educação



**BEM VIVER**  
Centro de Especialidades Educacionais



**Contingência:** Adequação do cardápio. **Responsáveis:** Setor de Nutrição

**Responsável pela análise de risco:** Anna Cláudia de Freitas e Loyola/  
Nutricionista – Matrícula: 25626

Sabará, 25 de fevereiro de 2025.

**Anna Cláudia de F. e Loyola**  
Matrícula nº 25.626  
Analista da Educação Básica/ Nutricionista

**REGISTRO DA COTAÇÃO DE PREÇOS (RCP) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

PC n. \_\_\_\_\_/2025

**1. Objeto**

Aquisição de gêneros alimentícios – **POLPA DE FRUTAS**, de natureza comum, para alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal em atendimento ao disposto na Lei Federal Nº. 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE Nº. 26/2013 e 06/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**2. Servidor responsável pela pesquisa:**

Anna Cláudia de Freitas e Loyola – Matrícula 25.626

**3. Fontes Consultadas:**

A pesquisa mercadológica foi realizada por meio dos sistemas oficiais de governo como Portal Nacional de Contratações Públicas - mediante Sistema de Registro de Preços - Ata nº 280/2024, com quantitativos e pontos de entregas similares e considerando entrega ponto a ponto. Demais orçamentos foram acrescidos utilizando o Painel de Preços do Governo Federal e banco de preço do TCE/MG, com objetivo de dar transparência aos preços praticados pela Administração Pública.

**3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:**

De acordo com a circular conjunta nº. 01, de 11 de junho de 2019, da Secretaria de Administração do Município de Sabará, que dispõe sobre a inclusão da pesquisa junto ao banco de preço do TCE/MG, como mais uma opção na pesquisa mercadológica e, considerando ainda, o artigo 28 da Resolução FNDE Nº. 06, de 08 de maio de 2020 e artigo 9 do Decreto 1787/2023, esta pesquisa mercadológica foi orientada com a utilização dos seguintes parâmetros:

*Art. 28 Nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, as EEx devem realizar pesquisa de preços prévia mediante a utilização dos*



seguintes parâmetros:

I – painel de Preços do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II – pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente:

a) preços da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, disponíveis em <https://www.conab.gov.br/info-agro/precos?view=default>;

b) preços das Centrais Estaduais de Abastecimento – Ceasas, disponíveis em <http://www.ceasa.gov.br>; c) outros bancos informativos oficiais de preços regionais;

III – painel de preços praticados no âmbito do PNAE, disponível em <http://www.fnde.gov.br>;

IV – pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias. § 1º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo.

§ 2º A utilização do parâmetro previsto no inciso IV exige a combinação de, pelo menos, mais um dos referenciais dos incisos I, II ou III, demonstrada, no processo administrativo, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 3º A aplicação deste artigo não impede a utilização de outros critérios ou metodologias para obtenção do preço de referência, desde que devidamente justificada pela autoridade competente e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Art. 9 - Estando o TR/RCS e/ou o ETP em ordem, após a fase de conferência prevista no art. 7º, a Coordenação de Aquisições definirá o valor estimado da contratação, mediante realização de CP, utilizando os seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da conclusão da CP, inclusive mediante SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses



de antecedência da data de divulgação do edital ou do Aviso de Dispensa – AD, contendo a data e a hora de acesso;  
IV) Pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou do AD; ou  
V) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou do AD.

#### 4. Método estatístico utilizado:

O valor estimado corresponde à média aritmética dos valores cotados, optou-se por essa metodologia de apuração em razão dos dados estarem dispostos de forma homogênea e que melhor define o preço de referência.

#### 4.2. Em anexo apresentamos:

- Série de preços coletados e respectivas fontes, extraída do sistema informatizado;
- Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.

\* OBS: Orçamentos impressos constam nos autos do processo.

#### 5. Valor estimado de cada item – LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MEDIDA	CATSER/ CATMAT	QUANT. TOTAL	PREÇO ESTIMADO
1	POLPA DE FRUTA. TIPO: ABACAXI. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	QUILOGRAMA	464468	5.500	R\$ 23,51
2	POLPA DE FRUTA. TIPO: ACEROLA. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	QUILOGRAMA	464484	2.500	R\$ 22,72
3	POLPA DE FRUTA. TIPO: CAJU. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	QUILOGRAMA	464511	2.500	R\$ 22,33
4	POLPA DE FRUTA. TIPO: GOIABA VERMELHA. APRESENTAÇÃO:	QUILOGRAMA	464514	3.500	R\$ 22,18



	CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.				
5	POLPA DE FRUTA. TIPO: MANGA. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	QUILOGRAMA	464475	5.500	R\$ 23,07
6	POLPA DE FRUTA. TIPO: MARACUJÁ. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	QUILOGRAMA	464474	1.000	R\$ 31,38
7	POLPA DE FRUTA. TIPO: MORANGO. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	QUILOGRAMA	464461	1.000	R\$ 31,21
8	POLPA DE FRUTA. TIPO: GRAVIOLA. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	QUILOGRAMA	464491	2.500	R\$ 23,82

**6. Valor total estimado da contratação:** R\$ 569.786,67 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis, sessenta e sete centavos).

**SABARÁ 25 de fevereiro de 2025**

*Jenifer Lourenço Borges Vieira*  
Secretária de Educação- 32.210  
Prefeitura Municipal de Sabará

*Jenifer Lourenço Borges Vieira*  
Secretária de Educação

*Anna Cláudia de Freitas e Loyola*  
Analista da Educação Básica/ Nutricionista  
Matrícula 25.626



PESQUISA MERCADOLÓGICA

Item	Especificação	Unidade de Medida	CONTRATO ATUAL Nº102/2024	PREÇO MÉDIO	Caco Comercial de Frutas Ltda - PNCP	PAINEL DE PREÇOS 1	PAINEL DE PREÇOS 2	PAINEL DE PREÇOS 3	TCE/MG
1	POLPA DE FRUTA – ABACAXI	KG	R\$ 20,00	R\$ 23,51	R\$ - 24,60	R\$ - 22,77			R\$ - 23,15
2	POLPA DE FRUTA – ACEROLA	KG	R\$ 20,00	R\$ 22,72	R\$ - 23,55	R\$ - 21,09			R\$ - 23,52
3	POLPA DE FRUTA – CAJU	KG	R\$ 20,00	R\$ 22,33	R\$ - 24,90	R\$ - 20,50			
4	POLPA DE FRUTA – GOIABA	KG	R\$ 20,00	R\$ 22,18	R\$ - 23,45	R\$ - 21,03			
5	POLPA DE FRUTA – MANGA	KG	R\$ 20,00	R\$ 23,08		R\$ - 22,32	R\$ - 25,00		
6	POLPA DE FRUTA – MARACUJÁ	KG	R\$ 30,00	R\$ 31,38	R\$ - 31,00	R\$ - 30,88			
7	POLPA DE FRUTA - MORANGO	KG	R\$ 27,00	R\$ 32,36		R\$ - 29,00	R\$ - 33,44		
8	POLPA DE FRUTA - GRAVIOLA	KG	R\$ 22,19	R\$ 23,81		R\$ - 23,16	R\$ - 23,98		

6.11

6.2

Caco Comercial de Frutas Ltda - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/202 EDITAL 074/2024  
Considerando entrega ponto a ponto, quantitativos e pontos de entregas similares,



CEP MUNICIPAL - POLPA DE FRUTA		Unidade de Medida	ADICIONAIS
Código Compras.Gov.	Descrição Compras.Gov		
464468	POLPA DE FRUTA. TIPO : ABACAXI. APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR
464484	POLPA DE FRUTA. TIPO : ACEROLA. APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR
464511	POLPA DE FRUTA. TIPO : CALU. APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR
464514	POLPA DE FRUTA. TIPO : GOABA VERMELHA. APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR
464475	POLPA DE FRUTA. TIPO : MANGA. APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR
464474	POLPA DE FRUTA. TIPO : MARACUJÁ. APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR
464461	POLPA DE FRUTA. TIPO : MORANGO. APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR
464491	POLPA DE FRUTA. TIPO : GRAVIOLA. APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR



---

**ENC: Demanda de Polpa de Fruta**

---

De Nutricao Escolar <nutricaoosemed@sabara.mg.gov.br>

Data Qua, 29/01/2025 13:17

Para Almojarifado Educacao <almojarifadoeducacao@sabara.mg.gov.br>

📎 1 anexo (13 KB)

PLANILHA DOS ITENS.xlsx;

Atenciosamente,

**Diretoria de Atendimento ao Educando | Setor de Alimentação Escolar**  
**Centro de Especialidades Educacionais - Bem Viver**  
**Rua Mestre Ritinha, 253 - Centro, Sabará - 34505-020**  
**[nutricaoosemed@sabara.mg.gov.br](mailto:nutricaoosemed@sabara.mg.gov.br) | 📞 : (31) 3672-7737**



Secretaria  
de Educação



BEM VIVER  
Centro de Especialidades Educacionais

---

**De:** Nutricao Escolar <nutricaoosemed@sabara.mg.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 29 de janeiro de 2025 12:23

**Para:** Secretaria Municipal de Obras <semob@sabara.mg.gov.br>; Secretaria Municipal de Meio Ambiente <semma@sabara.mg.gov.br>; Secretaria Municipal de Administracao <administracao@sabara.mg.gov.br>; Secretaria Municipal de Cultura <cultura@sabara.mg.gov.br>; Secretaria Municipal de Defesa Social <defesasocial@sabara.mg.gov.br>; Desenvolvimento Social - Gestão SUAS <desenvolvimentosocial@sabara.mg.gov.br>; Esporte <esporte@sabara.mg.gov.br>; Fazenda <fazenda@sabara.mg.gov.br>; Secretaria Municipal de Planejamento <planejamento@sabara.mg.gov.br>; Secretaria Municipal de Recursos Humanos <recursoshumanos@sabara.mg.gov.br>; Saude <semusa@sabara.mg.gov.br>; Secretaria Municipal de Turismo <turismo@sabara.mg.gov.br>

**Cc:** Fundo Municipal de Educacao <fundooeducacao@sabara.mg.gov.br>

**Assunto:** Demanda de Polpa de Fruta

Prezados(as), boa tarde!

A Secretaria Municipal de Educação, através do setor de Alimentação Escolar, fará abertura de licitação para compra de **polpa de fruta congelada pacote de 1kg** - sabores variados.

Conforme calendário de contratações para o exercício de 2025 enviamos a planilha de itens para a aquisição de polpa de fruta que tem previsão no PCA 2025 com nível de prioridade **ALTA**.



Em caso de demanda, solicitamos que as respectivas secretarias enviem a solicitação e, caso necessário, faça a inclusão de itens específicos, incluir na tabela, acrescentar o quantitativo e colocar código CEP de acordo com a necessidade.

Os itens devem ser retirados do site [Catalogo eletrônico do governo](#) e caso não seja encontrado favor preencher o ofício de responsabilidade sobre o item cadastrado.

Gentileza enviar a demanda até o dia 03/02/2025.

**Atenciosamente,**

**Anna Cláudia**

**Diretoria de Atendimento ao Educando | Setor de Alimentação Escolar**  
**Centro de Especialidades Educacionais - Bem Viver**  
**Rua Mestra Ritinha, 253 - Centro, Sabará - 34505-020**  
**[nutricaoosemed@sabara.mg.gov.br](mailto:nutricaoosemed@sabara.mg.gov.br) | ☎ : (31) 3672-7737**



Secretaria  
de Educação



BEM VIVER  
Centro de Especialidades Educacionais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ALUNADO POR AÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Data: 08/11/2024  
Hora: 14:12  
Página: 1

Consulta: Prefeitura Municipal Exercício 2024 UF: MG Município SABARA

Esfera	Código/Nome da Escola	Creche	Pré-	Fundament	Médio	Fundamental EJA	Médio EJA	Alunos do AEE	Total
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31010308 / ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTA AZEREDO	17	54	142	0	0	0	0	213
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31010405 / EM CONSTRUTOR JOAQUIM BORGES	46	130	345	0	0	0	0	521
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31013196 / ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT	0	0	223	0	0	0	0	223
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31013200 / EM PROFA ROSALINA ALVES NOGUEIRA	8	28	239	0	0	0	0	275
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31013218 / EM AFONSO MARIA DA SILVA	9	25	54	0	0	0	0	88
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31013226 / EM OROZIMBO VAZ DE ARAUJO COSTA	9	38	68	0	0	0	0	115
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31223051 / EM PADRE SEBASTIAO TIRINO	48	126	368	0	25	0	0	567
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31223069 / ESCOLA MUNICIPAL GABRIELA LETTE ARAUJO	37	97	518	0	78	0	0	730
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31226491 / EM PADRE GERALDO DE SOUZA	0	0	278	0	0	0	0	278
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31226505 / EM PROFA IRENE PINTO	43	65	345	0	34	0	0	487
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31226513 / EM PROFESSORA MARIA APARECIDA BATISTA	0	126	386	0	0	0	0	512
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31235628 / EM PROFA TINA COSTA	78	83	247	0	0	0	0	408
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31236756 / EM GERALDO DOS SANTOS	26	75	148	0	0	0	0	249



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ALUNADO POR AÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Data: 08/11/2024  
Hora: 14:12  
Página: 2

Consulta: Prefeitura Municipal Exercício 2024 UF: MG Município SABARA

Esfera	Código/Nome da Escola	Creche	Pré-	Fundament	Médio	Fundamental		Alunos do AEE	Total
						EJA	Médio EJA		
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31236764 / EM JOSE RODRIGUES DA SILVA	23	97	204	0	0	0	0	324
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31253154 / E M PROFESSORA ELZA SOARES	0	154	369	0	70	0	0	593
PARTICULAR	31258776 / CRECHE LAR DE MARIA	149	0	0	0	0	0	0	149
PARTICULAR	31259802 / APAE DE SABARA	0	0	0	0	25	0	0	25
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31277851 / ESCOLA MUNICIPAL ANIBAL MACHADO	107	135	597	0	0	0	0	839
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31294179 / ESCOLA MUNICIPAL MARIA COSTA PINTO	0	168	405	0	0	0	0	573
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31294250 / ESCOLA MUNICIPAL EDITH DE ASSIS COSTA	85	121	482	0	33	0	0	721
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31296635 / E M ORDALLA FERREIRA CAMPOS	37	98	627	0	0	0	0	762
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31296651 / EM GERSON MANOEL DOS ANJOS	0	92	283	0	0	0	0	375
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31323705 / EM VER JOSE LOPES	20	71	465	0	0	0	0	556
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31323713 / EM GERALDA DIAS DE ASSUNCAO	14	70	150	0	0	0	0	234
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31323721 / EM PROFESSORA MARITA DIAS	30	75	340	0	0	0	0	445
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31327450 / EM JULES PAULY	38	93	250	0	0	0	0	381
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31327468 / EM VEREADOR GERALDO ALVES FEITTOZA	17	136	273	0	0	0	0	426

ALUNADO POR AÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Consulta:** Prefeitura Municipal      **Exercício** 2024      **UF:** MG      **Município** SABARA

Esfera	Código/Nome da Escola	Creche	Pré-	Fundament	Médio	Fundamental EJA	Médio EJA	Alunos do AEE	Total
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31327476 / ESCOLA MUNICIPAL BERNARDINO AUGUSTO FERREIRA	0	112	267	0	0	0	0	379
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31329436 / ESCOLA MUNICIPAL ADAO DE FATIMA PEREIRA	149	62	420	0	0	0	0	631
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31331538 / CEI MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	302	0	0	0	0	0	0	302
PARTICULAR	31334146 / CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MISSAO MALTA BRASIL	67	0	0	0	0	0	0	67
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31344303 / EM MARIA CELIA DE FREITAS	109	209	361	0	0	0	0	679
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31355119 / EM DE ENSINO ESPECIAL TITA GUIMARAES	0	5	43	0	0	0	0	48
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31381268 / ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	17	55	95	0	0	0	0	167
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	31383317 / EM CASTANHEIRAS	63	81	207	0	0	0	0	351
<b>Total</b>		<b>1548</b>	<b>2681</b>	<b>9199</b>	<b>0</b>	<b>265</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13693</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2024

Saldo Ordem de Fornecimento

Item	Descrição	Data AE:	Empenho:	Credor:	Qtde. AE	Prego Unit. AE	Qtde. Atendida	Saldo Qtde.	Qt. Anulada	Valor AE:	Saldo R\$
005	POLPA DA FRUTA - MANGA: 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA.	08/04/2024	1021/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	640,0000	20,0000	640,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
007	POLPA DA FRUTA - MORANGO: 100% NATURAL - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA.....				100,0000	27,0000	48,0000	52,0000	0,0000	0,0000	1.404,0000
008	POLPA DA FRUTA - GRAVIOLA: 100% NATURAL - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA.				480,0000	22,1900	187,0000	293,0000	0,0000	0,0000	6.501,6700
<b>TOTAL</b>											<b>7.905,67</b>

*A partir de maio até 06/11*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA  
 Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2024  
 Saldo Ordem de Fornecimento

Item	Descrição	Data AE:	Empenho:	Credor:	Qtde. AE	Prego Unit. AE	Qtde. Atendida	Saldo Qtde.	Qt. Anulada	Valor AE:	Saldo R\$
001	POLPA DA FRUTA - ABACAXI: 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA.	08/04/2024	1022/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.400,0000	20,0000	1.400,0000	0,0000	0,0000	119.676,00	0,0000
002	POLPA DA FRUTA - AÇEROLA: 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA.				400,0000	20,0000	400,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
003	POLPA DA FRUTA - CAJU: 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA.				1.000,0000	20,0000	1.000,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
004	POLPA DA FRUTA - GOIABA: 100% NATURAL - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA.				400,0000	20,0000	400,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
005	POLPA DA FRUTA - MANGA: 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA.				1.200,0000	20,0000	1.200,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
006	POLPA DA FRUTA - MARACUJÁ: 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA.				400,0000	30,0000	281,0000	119,0000	0,0000	3.570,0000	0,0000
007	POLPA DA FRUTA - MORANGO: 100% NATURAL - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA.....				400,0000	27,0000	228,0000	172,0000	0,0000	4.644,0000	0,0000
008	POLPA DA FRUTA - GRAVIOLA: 100% NATURAL - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA.				400,0000	22,1900	400,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
<b>TOTAL</b>											<b>8.214,00</b>

*a partir de maio até 06/11*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2024

Saldo Ordem de Fornecimento

AE: 00176/2023 Data AE: 31/01/2023

Empenho: 264/2023

Credor: FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Valor AE: 75.000,00

Item	Descrição	Qtde. AE	Preço Unit. AE	Qtde. Atendida	Saldo Qtde.	Qt. Anulada	Saldo R\$
004	POLPA DA FRUTA GOIABA: 100% NATURAL	2.050,0000	15,0000	2.050,0000	0,0000	0,0000	0,0000
005	POLPA DA FRUTA MANGA: 100% NATURAL,	2.050,0000	15,0000	2.033,0000	0,0000	17,0000	0,0000
007	POLPA DA FRUTA - MORANGO: 100% NATURAL	750,0000	18,0000	384,0000	0,0000	366,0000	0,0000
<b>TOTAL</b>							<b>0,00</b>

*de Salario a abril de 2024*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2024

Saldo Ordem de Fornecimento

Item	Descrição	Data AE:	31/01/2023	Empenho:	259/2023	Credor:	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Qtde. AE	Preço	Unit. AE	Qtde. Atendida	Saldo Qtde.	Qt. Anulada	Valor AE:	162.750,00	Saldo R\$
001	POLPA DA FRUTA ABAÇAXI: 100% NATURAL,							1.500,0000		15,0000	1.500,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
002	POLPA DA FRUTA ACEROLA: 100% NATURAL,							750,0000		15,0000	750,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
003	POLPA DA FRUTA CAJU: 100% NATURAL,							1.500,0000		15,0000	1.500,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
004	POLPA DA FRUTA GOIABA: 100% NATURAL,							2.050,0000		15,0000	2.050,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
005	POLPA DA FRUTA MANGA: 100% NATURAL,							2.050,0000		15,0000	1.785,0000	0,0000	0,0000	265,0000	0,0000	0,0000
006	POLPA DA FRUTA MARACUJÁ: 100% NATURAL							750,0000		25,0000	444,0000	0,0000	0,0000	306,0000	0,0000	0,0000
007	POLPA DA FRUTA - MORANGO: 100% NATURAL							750,0000		18,0000	627,0000	0,0000	0,0000	123,0000	0,0000	0,0000
008	POLPA DA FRUTA - GRAVIOLA: 100% NATURAL							750,0000		17,0000	750,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
<b>TOTAL</b>															<b>0,00</b>	

*de janeiro a abril de 2024*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2024

MOVIMENTAÇÕES DOS EMPENHOS - VALORES PAGOS

Período de 01/01/2024 a 03/12/2024

Ordenação: Por Número

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

U.G. Empenho	Tipo Data	Credor	Funcional Programática	Detalhamento	Ficha	FR/SubFonte	CO Processo	Conta	Documento	Pago
00 000259/2023/016/0	G 27/02/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.361.1201.2022	3.3.90.30.07.00		1550/000	0000 06589/2022	1062	DC115844	3.480,00
Histórico: EXECUÇÃO ARP 124/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS,POLPA DE FRUTA, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, AE 175/2023, SC 71/2023, CONT 11/2023, VCTO 31/01/2024, PI 6589/2022, SECRETARIA MUN EDUCACAO, CONTA 0672001-0. - NF. 024.619. Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 24619/ Vencimento: 30/01/2024 Código DANFE: 31240100611162000166550010000246191552089911										
00 000259/2023/017/0	G 14/03/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.361.1201.2022	3.3.90.30.07.00		1550/000	0000 06589/2022	1062	DC108045	714,00
Histórico: EXECUÇÃO ARP 124/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS,POLPA DE FRUTA, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, AE 175/2023, SC 71/2023, CONT 11/2023, VCTO 30/04/2024, PI 6589/2022, SECRETARIA MUN EDUCACAO, CONTA 0672001-0. - NF. 024.820. Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 24820/1 Vencimento: 20/02/2024 Código DANFE: 31240200611162000166550010000248201556875470										
00 000259/2023/018/0	G 04/04/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.361.1201.2022	3.3.90.30.07.00		1550/000	0000 06589/2022	1062	DC110506	2.475,00
Histórico: EXECUÇÃO ARP 124/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS,POLPA DE FRUTA, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, AE 175/2023, SC 71/2023, CONT 11/2023, VCTO 31/01/2024, PI 6589/2022, SECRETARIA MUN EDUCACAO, CONTA 0672001-0. - NF. 025.022. Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 25022/ Vencimento: 12/03/2024 Código DANFE: 31240300611162000166550010000250221561784990										
00 000259/2023/019/0	G 16/04/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.361.1201.2022	3.3.90.30.07.00		1550/000	0000 06589/2022	1062	DC122933	2.474,00
Histórico: EXECUÇÃO ARP 124/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS,POLPA DE FRUTA, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, AE 175/2023, SC 71/2023, CONT 11/2023, VCTO 31/01/2024, PI 6589/2022, SECRETARIA MUN EDUCACAO, CONTA 0672001-0. - NF. 025.098. Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 25098/ Vencimento: 19/03/2024 Código DANFE: 31240300611162000166550010000250981563646305										
00 000259/2023/020/0	G 07/05/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.361.1201.2022	3.3.90.30.07.00		1550/000	0000 06589/2022	1062	DC132351	9.750,00
Histórico: EXECUÇÃO ARP 124/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS,POLPA DE FRUTA, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, AE 175/2023, SC 71/2023, CONT 11/2023, VCTO 31/01/2024, PI 6589/2022, SECRETARIA MUN EDUCACAO, CONTA 0672001-0. - NF. 025.282.										



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA

Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2024

MOVIMENTAÇÕES DOS EMPENHOS - VALORES PAGOS

Período de 01/01/2024 a 03/12/2024

Ordenação: Por Número

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA

U.G.	Empenho	Tipo	Data	Credor	Funcional Programática	Detalhamento	Ficha	F.R./SubFonte	CO Processo	Conta	Documento	Pago
					Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica	Número/Tipo: 25282/	Data: 08/04/2024	Vencimento: 08/04/2024	Código DANFE: 3124040061162000166550010000252821568591813			
00	000259/2023/021/0	G	14/05/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.365.1201.2022	3.3.90.30.07.00	1550/000	0000	06589/2022	1062	DC132823	9.408,00
Histórico:												
EXECUÇÃO ARP 124/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS,POLPA DE FRUTA, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, AE 175/2023, SC 71/2023, CONT 11/2023, VCTO 31/01/2024, PI 6589/2022, SECRETARIA MUN EDUCACAO, CONTA 0672001-0 - NF. 025.409												
					Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica	Número/Tipo: 25409/	Data: 22/04/2024	Vencimento: 22/04/2024	Código DANFE: 3124040061162000166550010000254091571919248			
00	000259/2023/021/0	G	27/05/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.365.1201.2022	3.3.90.30.07.00	1550/000	0000	06589/2022	1062	DC136047	3.400,00
Histórico:												
EXECUÇÃO ARP 124/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS,POLPA DE FRUTA, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, AE 175/2023, SC 71/2023, CONT 11/2023, VCTO 31/01/2024, PI 6589/2022, SECRETARIA MUN EDUCACAO, CONTA 0672001-0 - NF. 25.466												
					Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica	Número/Tipo: 25455/	Data: 29/04/2024	Vencimento: 29/04/2024	Código DANFE: 3124040061162000166550010000254551573593341			
00	000259/2023/021/0	G	27/02/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.365.1201.2056	3.3.90.30.07.00	1550/000	0000	06589/2022	1062	DC116800	810,00
Histórico:												
EXECUÇÃO ARP 124/2022, AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, POLPA DE FRUTA/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, AE 175/2023, SC 72/2023, CONT 11/2023, VCTO 31/01/2024, PI 6589/2022, SECRETARIA MUN EDUCACAO, CONTA 0672001-0 - NF. 024.620												
					Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica	Número/Tipo: 24620/	Data: 30/01/2024	Vencimento: 30/01/2024	Código DANFE: 3124010061162000166550010000246201552000449			
00	000264/2023/019/0	G	14/03/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.365.1201.2056	3.3.90.30.07.00	1550/000	0000	06589/2022	1062	DC108768	9.330,00
Histórico:												
EXECUÇÃO ARP 124/2022, AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, POLPA DE FRUTA/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, AE 175/2023, SC 72/2023, CONT 11/2023, VCTO 30/04/2024, PI 6589/2022, SECRETARIA MUN EDUCACAO, CONTA 0672001-0 - NF. 024.622												
					Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica	Número/Tipo: 24622/1	Data: 29/02/2024	Vencimento: 29/02/2024	Código DANFE: 31240200611620001665500100002462215556676659			
00	000264/2023/020/0	G	16/04/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.365.1201.2056	3.3.90.30.07.00	1550/000	0000	06589/2022	1062	DC122933	8.901,00
Histórico:												
EXECUÇÃO ARP 124/2022, AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, POLPA DE FRUTA/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, AE 176/2023, SC 72/2023, CONT 11/2023, VCTO 31/01/2024, PI 6589/2022, SECRETARIA MUN EDUCACAO, CONTA 0672001-0 - NF. 025.097.												

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA**  
Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2024  
**MOVIMENTAÇÕES DOS EMPENHOS - VALORES PAGOS**  
Período de 01/01/2024 a 03/12/2024  
Ordenação: Por Número

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

U.G. Empenho	Tipo Data	Credor	Funcional Programática	Data	Detalhamento	Ficha F.R./SubFonte	CO Processo	Conta Documento	Pago	
Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 25097/										
00	000264/2023/021/0	G	07/05/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.365.1201.2056	3.3.90.30.07.00	1550/000	0000	06589/2022 1062 DC132351	1.656,00
Histórico: EXECUÇÃO ARP 124/2022, AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, POLPA DE FRUITA/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, AE 176/223, SC 72/2023, CONT 11/2023, VCTO 31/01/2024, PI 6589/2022, SECRETARIA MUN EDUCACAO, CONTA 0672001-0. - NF. 025.263.										
Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 25283/										
00	000264/2023/022/0	G	14/05/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.365.1201.2056	3.3.90.30.07.00	1550/000	0000	06589/2022 1062 DC132823	2.247,00
Histórico: EXECUÇÃO ARP 124/2022, AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, POLPA DE FRUITA/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, AE 176/223, SC 72/2023, CONT 11/2023, VCTO 31/01/2024, PI 6589/2022, SECRETARIA MUN EDUCACAO, CONTA 0672001-0. NF.025.410										
Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 25410/										
00	000264/2023/023/0	G	27/05/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.365.1201.2056	3.3.90.30.07.00	1550/000	0000	06589/2022 1062 DC136047	1.242,00
Histórico: EXECUÇÃO ARP 124/2022, AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, POLPA DE FRUITA/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, AE 176/223, SC 72/2023, CONT 11/2023, VCTO 31/01/2024, PI 6589/2022, SECRETARIA MUN EDUCACAO, CONTA 0672001-0, NF. 25.467										
Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 25467/										
SUBTOTAL.....										
TOTAL GERAL.....									55.629,00	
Quantidade.....									13	

**Legenda**

- Tipo: C - Complementar
- E - Estimativo
- G - Global
- O - Ordinário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2024

MOVIMENTAÇÕES DOS EMPENHOS - VALORES PAGOS

Período de 01/01/2024 a 03/12/2024

Ordenação: Por Número

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

U.G. Empenho	Tipo Data	Credor	Funcional Programática	Detalhamento	Ficha F.R./SubFonte	CO Processo	Conta	Documento	Pago
00 001021/2024/001/0	G 17/06/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.306.1201.2057	3.3.90.30.07.00	216 1552/000	0000 07354/2023	465	DC301118	360,00
Histórico: REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - POLPA DE FRUTAS DESTINADA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AE 755/2024, SC 247/2024, CONT 102/2024, VENC 08/04/2025, PI 7354/2024 - SEC MUN EDUCACAO, CONTA 15.530-6, NF. 25.677 Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 25677/									
00 001021/2024/002/0	G 05/07/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.306.1201.2057	3.3.90.30.07.00	216 1552/000	0000 07354/2023	465	DC503015	1.600,00
Histórico: REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - POLPA DE FRUTAS DESTINADA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AE 755/2024, SC 247/2024, CONT 102/2024, VENC 08/04/2025, PI 7354/2024 - Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 25866/									
00 001021/2024/003/0	G 13/08/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.306.1201.2057	3.3.90.30.07.00	216 1552/000	0000 07354/2023	465	DC552798	3.040,00
Histórico: REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - POLPA DE FRUTAS DESTINADA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AE 755/2024, SC 247/2024, CONT 102/2024, VENC 08/04/2025, PI 7354/2024 - Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 26270/									
00 001021/2024/004/0	G 03/09/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.306.1201.2057	3.3.90.30.07.00	216 1552/000	0000 07354/2023	465	DC605359	1.190,08
Histórico: REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - POLPA DE FRUTAS DESTINADA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AE 755/2024, SC 247/2024, CONT 102/2024, VENC 08/04/2025, PI 7354/2024 - Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 26477/									
00 001021/2024/005/0	G 26/09/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.306.1201.2057	3.3.90.30.07.00	216 1552/000	0000 07354/2023	465	DC401891	1.560,00
Histórico: REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - POLPA DE FRUTAS DESTINADA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AE 755/2024, SC 247/2024, CONT 102/2024, VENC 08/04/2025, PI 7354/2024 - Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 26477/									



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA**

Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2024

**MOVIMENTAÇÕES DOS EMPENHOS - VALORES PAGOS**

Período de 01/01/2024 a 03/12/2024

Ordenação: Por Número

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA

U.G.	Empenho	Tipo	Data	Credor	Funcional Programática	Detalhamento	Ficha	FR./SubFonte	CO Processo	Conta	Documento	Pago
00	001021/2024/006/0	G	01/10/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.306.1201.2057	3.3.90.30.07.00	216	1552/000	0000	07354/2023	465 DC301341	2.480,00
Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 26636/ Data: 03/09/2024 Vencimento: 03/09/2024 Código DANFE: 31240900611162000166550010000266361606709261												
Histórico: REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - POLPA DE FRUTAS DESTINADA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AE 755/2024, SC 247/2024, CONT 102/2024, VENC 08/04/2025, PI 7354/2024 - SEC MUN EDUCACAO, CONTA 15.530-6, - NF. 026.778												
40	001021/2024/007/0	G	29/10/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.306.1201.2057	3.3.90.30.07.00	216	1552/000	0000	07354/2023	465 DC55281	2.835,00
Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 26778/ Data: 17/09/2024 Vencimento: 17/09/2024 Código DANFE: 31240900611162000166550010000267781610914210												
Histórico: REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - POLPA DE FRUTAS DESTINADA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AE 755/2024, SC 247/2024, CONT 102/2024, VENC 08/04/2025, PI 7354/2024 - SEC MUN EDUCACAO, CONTA 15.530-6, - NF. 026.908												
00	001021/2024/008/0	G	04/11/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.306.1201.2057	3.3.90.30.07.00	216	1552/000	0000	07354/2023	465 DC552038	2.205,90
Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 269987/ Data: 30/09/2024 Vencimento: 30/09/2024 Código DANFE: 312409006111620001665500100002699871615332983												
Histórico: REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - POLPA DE FRUTAS DESTINADA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AE 755/2024, SC 247/2024, CONT 102/2024, VENC 08/04/2025, PI 7354/2024 - SEC MUN EDUCACAO, CONTA 15.530-6, - NF. 027.194												
00	001021/2024/009/0	G	25/11/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.306.1201.2057	3.3.90.30.07.00	216	1552/000	0000	07354/2023	465 DC985910	2.973,46
Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 27194/ Data: 26/10/2024 Vencimento: 26/10/2024 Código DANFE: 31241000011162000166550010000271941623277740												
Histórico: REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - POLPA DE FRUTAS DESTINADA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AE 755/2024, SC 247/2024, CONT 102/2024, VENC 08/04/2025, PI 7354/2024 - SEC MUN EDUCACAO, CONTA 15.530-6, - NF. 027.341												
00	001022/2024/001/0	G	17/03/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.306.1201.2024	3.3.90.30.07.00	215	1552/000	0000	07354/2023	465 DC301118	750,00
Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 27341/ Data: 11/11/2024 Vencimento: 11/11/2024 Código DANFE: 312410000111620001665500100002734116271807303												
Histórico: REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - POLPA DE FRUTASINADOSA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- AE 754/2024, SC 247/2024, CONT 102/2024, VENC 08/04/2025, PI 7354/2023 - SEC MUN EDUCACAO, CONTA 15.530-6.												
Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 25674/ Data: 27/05/2024 Vencimento: 27/05/2024 Código DANFE: 31240500611162000166550010000256741579374782												

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA**

Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2024

**MOVIMENTAÇÕES DOS EMPENHOS - VALORES PAGOS**

Período de 01/01/2024 a 03/12/2024

Ordenação: Por Número

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA

U.G. Empenho	Tipo Data	Credor	Funcional Programática	Data	Detalhamento	Fecha F.R./SubFonte	CO	Processo	Conta	Documento	Pago
00 001022/2024/0020	G 17/06/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.306.1201.2024	3.3.90.30.07.00	215 1552/000	0000	07354/2023	465	DC301118	11.505,4	
<b>Histórico:</b>											
REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - POLPA DE FRUTASINADOSA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- AE 754/2024, SC 247/2024, CONT 102/2024, VENC 08/04/2025, PI 7354/2023 - SEC MUN EDUCACAO, CONTA 15.530-6, NF. 25.675											
Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 25675/											
00 001022/2024/0030	G 05/07/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.306.1201.2024	3.3.90.30.07.00	215 1552/000	0000	07354/2023	465	DC503015	4.998,55	
<b>Histórico:</b>											
REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - POLPA DE FRUTASINADOSA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- AE 754/2024, SC 247/2024, CONT 102/2024, VENC 08/04/2025, PI 7354/2023 - SEC MUN EDUCACAO, CONTA 15.530-6, NF. 25.864											
Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 25864/											
00 001022/2024/0040	G 21/08/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.306.1201.2024	3.3.90.30.07.00	215 1552/000	0000	07354/2023	465	DC601853	17.400,00	
<b>Histórico:</b>											
REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - POLPA DE FRUTASINADOSA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- AE 754/2024, SC 247/2024, CONT 102/2024, VENC 08/04/2025, PI 7354/2023 - SEC MUN EDUCACAO, CONTA 15.530-6, NF. 026.271											
Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 26271/											
00 001022/2024/0050	G 03/09/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.306.1201.2024	3.3.90.30.07.00	215 1552/000	0000	07354/2023	465	DC155318	12.900,00	
<b>Histórico:</b>											
REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - POLPA DE FRUTASINADOSA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- AE 754/2024, SC 247/2024, CONT 102/2024, VENC 08/04/2025, PI 7354/2023 - SEC MUN EDUCACAO, CONTA 15.530-6, NF. 026.476											
Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 26476/											
00 001022/2024/0060	G 26/09/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.306.1201.2024	3.3.90.30.07.00	215 1552/000	0000	07354/2023	465	DC891955	15.760,00	
<b>Histórico:</b>											
REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - POLPA DE FRUTASINADOSA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- AE 754/2024, SC 247/2024, CONT 102/2024, VENC 08/04/2025, PI 7354/2023 - SEC MUN EDUCACAO, CONTA 15.530-6, NF. 026.629											
Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 26629/											



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA**  
Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2024  
**MOVIMENTAÇÕES DOS EMPENHOS - VALORES PAGOS**  
Período de 01/01/2024 a 03/12/2024  
Ordenação: Por Número

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA		U.G.	Empenho	Tipo	Data	Credor	Funcional Programática	Detalhamento	Ficha	F.R./SubFonte	CO	Processo	Conta	Documento	Pago
00	001022/2024/0070	G	01/10/2024	G	01/10/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.306.1201.2024	3.3.90.30.07.00	215	1552/000	0000	07354/2023	465	DC316889	15.820,00
Histórico: REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - POLPA DE FRUTASINADOSA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- AE 754/2024, SC 247/2024, CONT 102/2024, VENC 08/04/2025, PI 7354/2023 - SEC MUN EDUCACAO, CONTA 15.530-6, NF 26777 Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 26777/															
00	001022/2024/0080	G	29/10/2024	G	29/10/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.306.1201.2024	3.3.90.30.07.00	215	1552/000	0000	07354/2023	465	DC55261	12.216,00
Histórico: REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - POLPA DE FRUTASINADOSA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- AE 754/2024, SC 247/2024, CONT 102/2024, VENC 08/04/2025, PI 7354/2023 - SEC MUN EDUCACAO, CONTA 15.530-6, - NF. 026.909. Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 26909/1															
00	001022/2024/0090	G	04/11/2024	G	04/11/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.306.1201.2024	3.3.90.30.07.00	215	1552/000	0000	07354/2023	465	DC552038	7.981,93
Histórico: REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - POLPA DE FRUTASINADOSA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- AE 754/2024, SC 247/2024, CONT 102/2024, VENC 08/04/2025, PI 7354/2023 - SEC MUN EDUCACAO, CONTA 15.530-6, - NF. 027.195. Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 26909/1															
00	001022/2024/0100	G	25/11/2024	G	25/11/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.306.1201.2024	3.3.90.30.07.00	215	1552/000	0000	07354/2023	465	DC376146	12.150,11
Histórico: REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - POLPA DE FRUTASINADOSA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- AE 754/2024, SC 247/2024, CONT 102/2024, VENC 08/04/2025, PI 7354/2023 - SEC MUN EDUCACAO, CONTA 15.530-6, - NF. 027.340. Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 27195/															
00	001022/2024/0110	G	11/11/2024	G	11/11/2024	FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.013.001.12.306.1201.2024	3.3.90.30.07.00	215	1552/000	0000	07354/2023	465	DC376146	129.707,83
Histórico: REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - POLPA DE FRUTASINADOSA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- AE 754/2024, SC 247/2024, CONT 102/2024, VENC 08/04/2025, PI 7354/2023 - SEC MUN EDUCACAO, CONTA 15.530-6, - NF. 027.340. Documento Fiscal: Nota Fiscal Eletrônica Número/Tipo: 027340/1															
SUBTOTAL.....														129.707,83	
TOTAL GERAL.....														129.707,83	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA**  
Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2024  
**MOVIMENTAÇÕES DOS EMPENHOS - VALORES PAGOS**  
Período de 01/01/2024 a 03/12/2024  
Ordenação: Por Número

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

Quantidade.....: 19

**Legenda**

- Tipo: C - Complementar
- E - Estimativo
- G - Global
- O - Ordinário



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 14,12	R\$ 13,00	R\$ 3,20

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 102 a 102

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
QUILOGRAMA	POLPA DE FRUTA, TIPO:GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA	2024

## RESULTADO 102

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90056/2024  
**Número do Item:** 00036  
**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar  
**Quantidade Ofertada:** 200  
**Valor Proposto Unitário:** -  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 24,3  
**Código do CATMAT:** 464491  
**Descrição do Item:** POLPA DE FRUTA, TIPO:GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO:CONGELADA  
**Descrição Complementar:**  
**Unidade de Fornecimento:** QUILOGRAMA  
**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação  
**Forma de Compra:** SISPP  
**Marca:** -  
**Data do Resultado:** 27/09/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO  
**CNPJ/CPF:** 05954790000168  
**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL  
**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO  
**Órgão Superior:** -



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.954.790/0001-68 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/10/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPEAGRO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *) 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO ROD SAO GERALDO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 234
-------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 57.955-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZA VERZERI	MUNICÍPIO MARAGOGI	UF AL
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPEAGRO@COOPEAGRO.ORG	TELEFONE (82) 8873-0185
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2024 às 14:39:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MÉDIA R\$ 14,12  
MEDIANA R\$ 13,00  
MENOR R\$ 3,20

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 99 a 99

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
QUILOGRAMA	POLPA DE FRUTA, TIPO:GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA	2024

## RESULTADO 99

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90016/2024

**Número do Item:** 00011

**Objeto da Compra:** Aquisição de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Pública para a Compra Institucional de Alimentos de agricultores familiares e outros beneficiários fornecedores enquadrados na Lei 11.326/2006, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos PAA, para Organizações Militares integrantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), no âmbito da Guarnição de Porto Velho.

**Quantidade Ofertada:** 340

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 23,16

**Código do CATMAT:** 464491

**Descrição do Item:** POLPA DE FRUTA, TIPO:GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO:CONGELADA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** QUILOGRAMA

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** IN NATURA

**Data do Resultado:** 03/05/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

**CNPJ/CPF:** 42040325000148

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.040.325/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2021
NOME EMPRESARIAL AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROBOM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO RAM DO OURO	NÚMERO 10274	COMPLEMENTO *****
CEP 76.834-899	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL - PLANALTO 2	MUNICÍPIO PORTO VELHO
UF RO	ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPAGROBOM@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (69) 9969-7056		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2024 às 14:31:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 19,42                      R\$ 18,47                      R\$ 5,01

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 76 a 76

**FILTROS APLICADOS**

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
QUILOGRAMA	POLPA DE FRUTA, TIPO:MORANGO, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA	2024

## RESULTADO 76

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90028/2024  
**Número do Item:** 00012  
**Objeto da Compra:** Aquisição de Alimentos do Programa Agricultura familiar  
**Quantidade Ofertada:** 300  
**Valor Proposto Unitário:** -  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 34,63  
**Código do CATMAT:** 464461  
**Descrição do Item:** POLPA DE FRUTA, TIPO:MORANGO, APRESENTAÇÃO:CONGELADA  
**Descrição Complementar:**  
**Unidade de Fornecimento:** QUILOGRAMA  
**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação  
**Forma de Compra:** SISPP  
**Marca:** SEM MARCA  
**Data do Resultado:** 23/07/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLANDIA E REGIAO  
**CNPJ/CPF:** 14355554000116  
**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160130 - 36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX  
**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO  
**Órgão Superior:** -



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.355.554/0001-16 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 20/09/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLÂNDIA E REGIÃO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas**  
**10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente**  
**46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios**  
**46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente**  
**49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**214-3 - Cooperativa**

LOGRADOURO ROD BR 050	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 76 CEASA MG PAVILHAO GA LOJA 10
--------------------------	--------------	---

CEP 38.408-369	BAIRRO/DISTRITO SEGISMUNDO PEREIRA	MUNICÍPIO UBERLÂNDIA	UF MG
-------------------	---------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERATIVADOSAGRICULTORES@GMAIL.COM	TELEFONE (34) 3223-0669
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2024 às 14:35:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 19,42                      R\$ 18,47                      R\$ 5,01

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 73 a 73

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
QUILOGRAMA	POLPA DE FRUTA, TIPO:MORANGO, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA	2024

## RESULTADO 73

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90027/2024

**Número do Item:** 00011

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de polpas de frutas variadas, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre no preparo de bebidas, servidas às autoridades em visitas institucionais e em solenidades comemorativas realizadas na Sede Administrativa, conforme Edital e seus anexos.

**Quantidade Ofertada:** 100

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 29

**Código do CATMAT:** 464461

**Descrição do Item:** POLPA DE FRUTA, TIPO:MORANGO, APRESENTAÇÃO:CONGELADA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** QUILOGRAMA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** SO FRUTAS

**Data do Resultado:** 07/08/2024

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** D L RAMOS

**CNPJ/CPF:** 05146814000152

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 925509 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

**Órgão:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE

**Órgão Superior:** -



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.146.814/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/07/2002</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>D L RAMOS</b>
--------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>D L RAMOS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos</b> <b>46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOAO PESSOA</b>	NÚMERO <b>24</b>	COMPLEMENTO <b>VILA IVONETE</b>
------------------------------------	---------------------	------------------------------------

CEP <b>69.918-606</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJUNTO SOLAR</b>	MUNICÍPIO <b>RIO BRANCO</b>	UF <b>AC</b>
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>D.LRAMOS@UOL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(68) 9985-1111/ (68) 9229-1220</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2024** às **14:37:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 18,97                      R\$ 18,01                      R\$ 5,01

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 95 a 95

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
QUILOGRAMA	POLPA DE FRUTA, TIPO:MORANGO, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA	2024, 2025

## RESULTADO 95

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90018/2024

**Número do Item:** 00039

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - O objeto é a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. PE n° 18/2024.

**Quantidade Ofertada:** 270

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 33,44

**Código do CATMAT:** 464461

**Descrição do Item:** POLPA DE FRUTA, TIPO:MORANGO, APRESENTAÇÃO:CONGELADA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** QUILOGRAMA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** VITAFRUT

**Data do Resultado:** 21/11/2024

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** NOVAX DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ/CPF:** 52333210000103

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160367 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.333.210/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NOVAX DISTRIBUIDORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVAX DISTRIBUIDORA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral (Dispensada *) 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *) 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CORONEL ANTONIO LEHMKUHL	NÚMERO 1030	COMPLEMENTO SALA 04
---	----------------	------------------------

CEP 88.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGUAS MORNAS	UF SC
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NOVAX.DISTRIBUIDORALTA@GMAIL.COM	TELEFONE (48) 9103-9509
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/02/2025 às 12:25:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.333.210/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NOVAX DISTRIBUIDORA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Dispensada *) 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Dispensada *) 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privados 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 79.11-2-00 - Agências de viagens (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CORONEL ANTONIO LEHMKUHL	NÚMERO 1030	COMPLEMENTO SALA 04
---	----------------	------------------------

CEP 88.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGUAS MORNAS	UF SC
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NOVAX.DISTRIBUIDORALTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (48) 9103-9509
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/02/2025 às 12:25:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 11,59                      R\$ 9,80                      R\$ 2,30

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 180 a 180

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
QUILOGRAMA	POLPA DE FRUTA, TIPO:MANGA, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA	2024

## RESULTADO 180

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 99001/2024

**Número do Item:** 00042

**Objeto da Compra:** Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar para atender o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) com a Chamada Pública 01/2024 do Setor de Abastecimento do 55º Batalhão de Infantaria

**Quantidade Ofertada:** 1.600

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 22,32

**Código do CATMAT:** 464475

**Descrição do Item:** POLPA DE FRUTA, TIPO:MANGA, APRESENTAÇÃO:CONGELADA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** QUILOGRAMA

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** POLPA DE FRUTA TIPO:

**Data do Resultado:** 12/08/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROEXTRATIVISTAS GRANDE SERTAO LTDA

**CNPJ/CPF:** 05866105000141

**Porte do Fornecedor:** Não Informado

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160122 - 55 BATALHAO DE INFANTARIA

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.866.105/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/09/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROEXTRATIVISTAS GRANDE SERTAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOPERATIVA GRANDE SERTAO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.59-8-01 - Apicultura</b> <b>01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b> <b>10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes</b> <b>10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados</b> <b>10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho</b> <b>10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados</b> <b>10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais</b> <b>10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto</b> <b>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</b> <b>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</b> <b>46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b> <b>46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</b> <b>46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente</b> <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 135</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>: KM 321; : FAZ. BOQUEIRAO;</b>
CEP <b>39.410-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>MONTES CLAROS</b>
UF <b>MG</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COOPERATIVAGRANDESERTAO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(38) 3223-2285</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/09/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2024** às **14:35:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.895.712/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/03/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOPERCINCO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.11-3-01 - Cultivo de arroz</b> <b>01.11-3-02 - Cultivo de milho</b> <b>01.15-6-00 - Cultivo de soja</b> <b>01.16-4-02 - Cultivo de girassol</b> <b>01.16-4-99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente</b> <b>01.19-9-05 - Cultivo de feijão</b> <b>01.19-9-06 - Cultivo de mandioca</b> <b>01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango</b> <b>01.39-3-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente</b> <b>01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte</b> <b>01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite</b> <b>01.53-9-02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã</b> <b>01.55-5-01 - Criação de frangos para corte</b> <b>01.55-5-04 - Criação de aves, exceto galináceos</b> <b>01.59-8-01 - Apicultura</b> <b>01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente</b> <b>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</b> <b>03.12-4-01 - Pesca de peixes em água doce</b> <b>03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce</b> <b>03.22-1-07 - Atividades de apoio à aquicultura em água doce</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>		
LOGRADOURO <b>A ROD RR 342 KM ZERO LOTE S/N</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>GALPAOGLEBA MURUPU</b>
CEP <b>69.339-899</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREA RURAL DE BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>
UF <b>RR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COOPERCINCO2017@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(95) 9117-6548</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/03/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2024** às **14:39:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.498.896/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BH NUTRI LTDA
-----------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BH NUTRI	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ	NÚMERO 22	COMPLEMENTO ANDAR 2
---	--------------	------------------------

CEP 29.151-758	BAIRRO/DISTRITO EXPEDITO	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
-------------------	-----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BHNUTRI.VENDAS@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9691-6772
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/02/2025 às 12:10:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 11,88                      R\$ 10,68                      R\$ 2,44

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 380 a 380

**FILTROS APLICADOS**

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
QUILOGRAMA	POLPA DE FRUTA, TIPO:ACEROLA, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA	2024

## RESULTADO 380

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90019/2024  
**Número do Item:** 00008  
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, leite e seus derivados.  
**Quantidade Ofertada:** 1.030  
**Valor Proposto Unitário:** -  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 21,09  
**Código do CATMAT:** 464484  
**Descrição do Item:** POLPA DE FRUTA, TIPO:ACEROLA, APRESENTAÇÃO:CONGELADA  
**Descrição Complementar:**  
**Unidade de Fornecimento:** QUILOGRAMA  
**Modalidade da Compra:** Pregão  
**Forma de Compra:** SISPP  
**Marca:** PLATINAT  
**Data do Resultado:** 14/06/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PRIME - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 17672613000178  
**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987915 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA-PR  
**Órgão:** PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR  
**Órgão Superior:** -



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.672.613/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2013
NOME EMPRESARIAL PRIME - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HENRIQUE DIAS	NÚMERO 68	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 84.261-540	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TELEMACO BORBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIMEC@HOTMAIL.COM.BR	
TELEFONE (42) 3272-4215		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2024 às 14:36:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data/hora da pesquisa: 26/11/2024 09:39:37

Nome do Produto: polpa de fruta

Unidade: KG

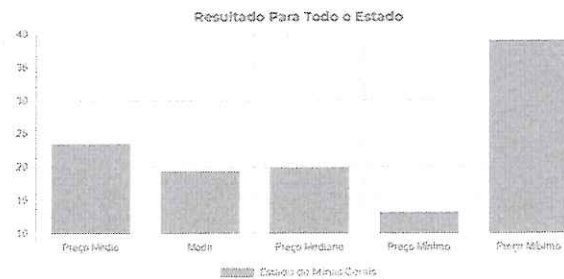
Exercício: 2024

Tipo de Limite Territorial: Todo o Estado

Controle de Autenticidade: 020af3f2-7f00-4b9f-8470-7427783d7e7a

*Acerabu*

TODO O ESTADO	RESULTADOS PARA TODO O ESTADO			
	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Estado de Minas Gerais	R\$ 23,52	R\$ 19,94	R\$ 13,22	R\$ 39,00



LIMITE TERRITORIAL	MODA	AMPLITUDE INTERQUARTIL					
		MÍNIMA	Q1	Q2	Q3	IIQ	MÁXIMA
Estado de Minas Gerais	R\$ 19,42	R\$ 13,22	R\$ 19,42	R\$ 19,94	R\$ 26,55	R\$ 7,13	R\$ 39,00

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 12,69                      R\$ 11,50                      R\$ 2,80

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 231 a 231

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
QUILOGRAMA	POLPA DE FRUTA, TIPO:ABACAXI, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA	2024

## RESULTADO 231

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90557/2024  
**Número do Item:** 00151  
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense  
**Quantidade Ofertada:** 5.574  
**Valor Proposto Unitário:** -  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 22,77  
**Código do CATMAT:** 464468  
**Descrição do Item:** POLPA DE FRUTA, TIPO:ABACAXI, APRESENTAÇÃO:CONGELADA  
**Descrição Complementar:**  
**Unidade de Fornecimento:** QUILOGRAMA  
**Modalidade da Compra:** Pregão  
**Forma de Compra:** SISRP  
**Marca:** TRIBOM  
**Data do Resultado:** 30/09/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** NOVAX DISTRIBUIDORA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 52333210000103  
**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE  
**Órgão:** INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE  
**Órgão Superior:** -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.333.210/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NOVAX DISTRIBUIDORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVAX DISTRIBUIDORA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral (Dispensada *) 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *) 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CORONEL ANTONIO LEHMKUHL	NÚMERO 1030	COMPLEMENTO SALA 04
---	----------------	------------------------

CEP 88.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGUAS MORNAS	UF SC
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NOVAX.DISTRIBUIDORALTD@GMAIL.COM	TELEFONE (48) 9103-9509
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2024 às 14:37:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
52.333.210/0001-03  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
27/09/2023

NOME EMPRESARIAL

NOVAX DISTRIBUIDORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Dispensada \*)  
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários  
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Dispensada \*)  
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada \*)  
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
79.11-2-00 - Agências de viagens (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV CORONEL ANTONIO LEHMKUHL

NÚMERO

1030

COMPLEMENTO

SALA 04

CEP

88.150-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

AGUAS MORNAS

UF

SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

NOVAX.DISTRIBUIDORALTDA@GMAIL.COM

TELEFONE

(48) 9103-9509

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

27/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2024 às 14:37:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Data/hora da pesquisa: 26/11/2024 09:35:59

Nome do Produto: polpa de fruta

Unidade: KG

Exercício: 2024

Tipo de Limite Territorial: Todo o Estado

Controle de Autenticidade: 4d60556c-743d-4a34-8f79-bbd00ef7c897

*Abacaxi*

RESULTADOS PARA TODO O ESTADO				
TUDO O ESTADO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Estado de Minas Gerais	R\$ 24,67	R\$ 23,15	R\$ 16,10	R\$ 35,25



AMPLITUDE INTERQUARTIL							
LIMITE TERRITORIAL	MODA	MÍNIMA	Q1	Q2	Q3	IIQ	MÁXIMA
Estado de Minas Gerais	R\$ 23,15	R\$ 16,10	R\$ 22,95	R\$ 23,15	R\$ 27,21	R\$ 4,26	R\$ 35,25

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 10,89	R\$ 9,00	R\$ 2,39

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 215 a 215

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

QUILOGRAMA POLPA DE FRUTA, TIPO:CAJU, APRESENTAÇÃO:CONGELADA Nome do Material (PDM) Ano da Compra  
POLPA DE FRUTA 2024

## RESULTADO 215

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90083/2024

Número do Item: 00010

Objeto da Compra: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Quantidade Ofertada: 450

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 20,495

Código do CATMAT: 464511

Descrição do Item: POLPA DE FRUTA, TIPO:CAJU, APRESENTAÇÃO:CONGELADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: SEM MARCA

Data do Resultado: 04/09/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE MORRINHOS - COOPERFAT

CNPJ/CPF: 03029771000108

Porte do Fornecedor: Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO

Órgão Superior: -



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.029.771/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/03/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE MORRINHOS - COOPERFAT</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOPERFAT</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.15-6-00 - Cultivo de soja</b> <b>01.11-3-02 - Cultivo de milho</b> <b>01.11-3-01 - Cultivo de arroz</b> <b>01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango</b> <b>01.33-4-04 - Cultivo de cítricos, exceto laranja</b> <b>01.31-8-00 - Cultivo de laranja</b> <b>01.33-4-02 - Cultivo de banana</b> <b>01.33-4-99 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente</b> <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>		
LOGRADOURO <b>R RIO DE JANEIRO</b>	NÚMERO <b>921</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>75.650-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR CENTRAL</b>	MUNICÍPIO <b>MORRINHOS</b>
		UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(62) 3088-2885</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2024** às **14:38:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MÉDIA R\$ 10,89  
MEDIANA R\$ 9,00  
MENOR R\$ 2,39

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 220 a 220

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
QUILOGRAMA	POLPA DE FRUTA, TIPO:CAJU, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA	2024

## RESULTADO 220

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90001/2024  
**Número do Item:** 00010  
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Gêneros alimentícios alimentação escolar  
**Quantidade Ofertada:** 82  
**Valor Proposto Unitário:** -  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 21,6  
**Código do CATMAT:** 464511  
**Descrição do Item:** POLPA DE FRUTA, TIPO:CAJU, APRESENTAÇÃO:CONGELADA  
**Descrição Complementar:**  
**Unidade de Fornecimento:** QUILOGRAMA  
**Modalidade da Compra:** Pregão  
**Forma de Compra:** SISRP  
**Marca:** NATURE  
**Data do Resultado:** 18/06/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SUPERMERCADO SAMILLA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 10484811000169  
**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 929232 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.OLAVO BILAC/CRIXAS DO TOCAN.  
**Órgão:** ESTADO DE TOCANTINS  
**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.484.811/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO SAMILLA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO SAMILLA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 82.19-9-01 - Fotocópias
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DELFINO AGUIAR	NÚMERO 1345	COMPLEMENTO QUADRA127 LOTE 07
--------------------------------	----------------	----------------------------------

CEP 77.405-040	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GURUPI	UF TO
-------------------	--------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 3315-2083
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2024 às 14:32:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MÉDIA R\$ 20,25  
MEDIANA R\$ 18,89  
MENOR R\$ 3,40

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 267 a 267

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

QUILOGRAMA

POLPA DE FRUTA, TIPO:MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO:CONGELADA

POLPA DE FRUTA

2024

## RESULTADO 267

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2024

Número do Item: 00076

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal de Monte Alegre, Maternidade Elmaza Sadeck, Unidades Básicas de Saúde e Ações da Vigilância em Saúde deste Município.

Quantidade Ofertada: 1.290

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 30,88

Código do CATMAT: 464474

Descrição do Item: POLPA DE FRUTA, TIPO:MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO:CONGELADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: BONTIVAS

Data do Resultado: 21/05/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 39774154000176

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA

Órgão Superior: -



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.774.154/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/11/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DISTRIBUIDORA G S</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados</b> <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R AMIZADE</b>	NÚMERO <b>89</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO A</b>
CEP <b>68.040-640</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CARANAZAL</b>	MUNICÍPIO <b>SANTAREM</b>
UF <b>PA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>S.O.DESOUZA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(93) 9211-3697</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/11/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2024 às 14:41:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MÉDIA R\$ 20,25      MEDIANA R\$ 18,89      MENOR R\$ 3,40

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 272 a 272

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
QUILOGRAMA	POLPA DE FRUTA, TIPO:MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA	2024

## RESULTADO 272

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00049

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual João Paulo II, referente ao ano letivo de 2024.

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 32,25

Código do CATMAT: 464474

Descrição do Item: POLPA DE FRUTA, TIPO:MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO:CONGELADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: QUILOGRAMA

Data do Resultado: 02/10/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PAULISTA IND E COM LTDA

CNPJ/CPF: 06285410000102

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928781 - ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARE/PALMAS

Órgão: ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARE/PALMAS

Órgão Superior: -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.285.410/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
PAULISTA IND E COM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
DISTRIBUIDORA PAULISTA

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
- 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
- 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
- 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
- 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
- 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar
- 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV TOCANTINS

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
TERREOSALA 01 QUADRANE 12 LOTE 16

CEP  
77.060-150

BAIRRO/DISTRITO  
JARDIM AURENY I

MUNICÍPIO  
PALMAS

UF  
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
PAULISTAALIMENTOSLICITACAO@GMAIL.COM

TELEFONE  
(63) 3571-9751/ (63) 3571-4452

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2024 às 14:33:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
06.285.410/0001-02  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
31/05/2004

NOME EMPRESARIAL  
PAULISTA IND E COM LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
- 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
- 46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes
- 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV TOCANTINS

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
TERREOSALA 01 QUADRANE 12 LOTE 16

CEP  
77.060-150

BAIRRO/DISTRITO  
JARDIM AURENY I

MUNICÍPIO  
PALMAS

UF  
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
PAULISTAALIMENTOSLICITACAO@GMAIL.COM

TELEFONE  
(63) 3571-9751/ (63) 3571-4452

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2024 às 14:33:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.285.410/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
PAULISTA IND E COM LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armario
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV TOCANTINS

NÚMERO SN

COMPLEMENTO  
TERREOSALA 01 QUADRANE 12 LOTE 16

CEP  
77.060-150

BAIRRO/DISTRITO  
JARDIM AURENY I

MUNICÍPIO  
PALMAS

UF  
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
PAULISTAALIMENTOSLICITACAO@GMAIL.COM

TELEFONE  
(63) 3571-9751/ (63) 3571-4452

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2024 às 14:33:33 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.285.410/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/05/2004</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**PAULISTA IND E COM LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV TOCANTINS</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>TERREOSALA 01 QUADRANE 12 LOTE 16</b>
-----------------------------------	-----------	---

CEP <b>77.060-150</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM AURENY I</b>	MUNICÍPIO <b>PALMAS</b>	UF <b>TO</b>
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAULISTAALIMENTOSLICITACAO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(63) 3571-9751/ (63) 3571-4452</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/09/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2024 às 14:33:33 (data e hora de Brasília).

MÉDIA R\$ 11,54      MEDIANA R\$ 9,90      MENOR R\$ 3,40

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 288 a 288

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
QUILOGRAMA	POLPA DE FRUTA, TIPO:GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA	2024

## RESULTADO 288

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90014/2024  
**Número do Item:** 00030  
**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar  
**Quantidade Ofertada:** 2.730  
**Valor Proposto Unitário:** -  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 21,03  
**Código do CATMAT:** 464514  
**Descrição do Item:** POLPA DE FRUTA, TIPO:GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO:CONGELADA  
**Descrição Complementar:**  
**Unidade de Fornecimento:** QUILOGRAMA  
**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação  
**Forma de Compra:** SISPP  
**Marca:** N/D  
**Data do Resultado:** 27/08/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DO RAMAL DO BANCO E AGUA BRANCA - COOMPAB  
**CNPJ/CPF:** 12083206000101  
**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS  
**Órgão:** COMANDO DA MARINHA  
**Órgão Superior:** -



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.083.206/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/06/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DO RAMAL DO BANCO E AGUA BRANCA - COOMPRAB</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOMPRAB</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes</b> <b>03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce</b> <b>46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar</b> <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos</b> <b>01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>
---

LOGRADOURO <b>ROD AM 010</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>KM 35 RAMAL AGUA BRANCA 2 - KM 7</b>
---------------------------------	------------	--

CEP <b>69.048-971</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>	UF <b>AM</b>
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CS.SOAR.SANTOS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(92) 3615-3414/ (92) 9841-4555</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/06/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2024** às **14:40:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MÉDIA R\$ 11,54  
MEDIANA R\$ 9,90  
MENOR R\$ 3,40

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 293 a 293

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
QUILOGRAMA	POLPA DE FRUTA, TIPO:GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA	2024

## RESULTADO 293

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90007/2024  
**Número do Item:** 00052  
**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras, legumes e panificados).  
**Quantidade Ofertada:** 150  
**Valor Proposto Unitário:** -  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 22,07  
**Código do CATMAT:** 464514  
**Descrição do Item:** POLPA DE FRUTA, TIPO:GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO:CONGELADA  
**Descrição Complementar:**  
**Unidade de Fornecimento:** QUILOGRAMA  
**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação  
**Forma de Compra:** SISPP  
**Marca:** NÃO SE APLICA  
**Data do Resultado:** 08/05/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE PIRAPO - COOCAPI  
**CNPJ/CPF:** 13726584000129  
**Porte do Fornecedor:** Não Informado

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160206 - 30 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO  
**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO  
**Órgão Superior:** -



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.726.584/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/05/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE PIRAPO - COOCAPI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOCAPI</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</b> <b>10.81-3-01 - Beneficiamento de café</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>		
LOGRADOURO <b>EST BR 376</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>LOTE 154-B/9</b>
CEP <b>86.818-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PIRAPO</b>	MUNICÍPIO <b>APUCARANA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 3422-0674/ (43) 9114-9945</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/05/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2024** às **14:34:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MÉDIA R\$ 14,04      MEDIANA R\$ 13,00      MENOR R\$ 3,20

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 136 a 136

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
QUILOGRAMA	POLPA DE FRUTA, TIPO:GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	POLPA DE FRUTA	2024, 2025

## RESULTADO 136

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90004/2024

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do IFRN-Campus Mossoró, tendo em vista a homologação da Chamada Pública 02/2024 - PAA, conforme documentação anexa ao processo 23093.003060.2024-73

Quantidade Ofertada: 500

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 23,98

Código do CATMAT: 464491

Descrição do Item: POLPA DE FRUTA, TIPO:GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO:CONGELADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: -

Data do Resultado: 17/12/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POCO DA FORQUILHA E COMUNIDADES CIRCUNVIZINHAS

CNPJ/CPF: 14723927000164

Porte do Fornecedor: Não Informado

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158365 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MOSSORÓ

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE

Órgão Superior: -



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.723.927/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/11/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POCO DA FORQUILHA E COMUNIDADES CIRCUNVIZINHAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO DO POCO DA FORQUILHA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango</b> <b>10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas</b> <b>10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial</b> <b>46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>SIT POCO DA FORQUILHA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>59.690-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>JANDUIS</b>
UF <b>RN</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EXCELENCIACONTABIL01@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(84) 9701-4178</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/11/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/02/2025** às **12:37:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão - Pindamonhangaba nº 74/2024**, Processo Administrativo nº **7375/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MORANGO E POLPA DE FRUTAS CONGELADAS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

#### Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Caco Comercial de Frutas Ltda - 60.795.978/0002-08 andrcorr5@hotmail.com - (11) 98494-9756	636.933,75	565.762,50	71.171,25 Proveito ( 11,17% )
HOSANA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL - 24.657.970/0001-22 licitacao@hosana.net.br - (11) 2356-6056	271.011,25	266.700,00	4.311,25 Proveito ( 1,59% )
<b>Totais</b>	<b>907.945,00</b>	<b>832.462,50</b>	<b>75.482,50</b> Proveito ( 8,31% )

#### Detalhes

**Lucio do Carmo da Silva** na condição de **Diretor do Depto. de Licitações e Contratos** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

<b>Fornecedor:</b> Caco Comercial de Frutas Ltda - CPF/CNPJ: 60.795.978/0002-08				
<b>Lote 1</b>		Data/Hora da Homologação - 17/07/2024 10:43:26		
- Lote 01 (AMPLA DISPUTA)				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO



<p>POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, CONGELADA - Especificação: Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido da parte comestível do abacaxi (<i>Ananas comusus</i>, L., Merrill), através de processo tecnológico adequado. INGREDIENTES: Abacaxi. Sem adição de açúcar, aromatizante, corante e conservante. Características gerais: A polpa de fruta sabor abacaxi deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características organolépticas: Aspecto: característico, congelado; Cor: variando do branco ao marfim; Sabor: ácido, próprio; Aroma: próprio do abacaxi. Prazo de Validade: Congelado: (- 18°C) - mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Data de entrega não deverá ser superior a 90 dias da data de fabricação. Embalagem primária: Embalados em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 100g ou 1kg do produto e as seguintes informações: Denominação de venda, Marca do produto, Nome e endereço do fabricante, Número de Registro no Ministério da Agricultura, Data de validade ou prazo máximo para consumo do produto congelado, Data de fabricação, Número do lote, os dizeres: [Indústria Brasileira] e [100% polpa], Peso líquido, Lista de Ingredientes, Informação Nutricional e o dizer: não contém glúten. Embalagem secundária: Reembalados em caixas de papelão reforçado, resistente à umidade do produto congelado, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, contendo a marca do produto, nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. As embalagens primárias de 100g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1kg (10 sachês).</p>	2.625,00	KG	- 24,60	64.575,00
<b>Marca:</b> De Marchi	<b>Fabricante:</b> De Marchi Ind. e Com. de Frutas Ltda	<b>Modelo:</b> Polpa de Fruta Congelada		
<p>POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, CONGELADA - Especificação: Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido da parte comestível da acerola (<i>Malpighia</i>, spp), através de processo tecnológico adequado. Ingredientes: Acerola. Sem adição de açúcar, aromatizante, corante e conservante. Características gerais: A polpa de fruta sabor acerola deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características Organolépticas: Aspecto: Congelado; Cor: variando do amarelo ao vermelho, característico; Odor: característico; Sabor: característico. Prazo de Validade: Congelado: (- 18°C) [mínima de 06 meses a partir da data de entrega. A data de entrega não deverá ser superior a 90 dias da data de fabricação. Embalagem primária: Embalados em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 100g ou 1 kg do produto e as seguintes informações: Denominação de venda, Marca do produto, Nome e endereço do fabricante, Número de Registro no Ministério da Agricultura, Data de validade ou prazo máximo para consumo do produto congelado, Data de fabricação, Número do lote, os dizeres: [Indústria Brasileira] e [100% polpa], Peso líquido, Lista de Ingredientes, Informação Nutricional e o dizer: não contém glúten. Embalagem secundária: Reembalados em caixas de papelão reforçado, resistente à umidade do produto congelado, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, contendo a marca do produto, nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. As embalagens primárias de 100g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1kg (10 sachês).</p>	2.625,00	KG	- 23,55	61.818,75



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO



**Marca:** De Marchi

**Fabricante:** De Marchi Ind. e Com. de Frutas Ltda

**Modelo:** Polpa de Fruta Congelada

<p><b>POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, CONGELADA - Especificação:</b> Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido da parte comestível do caju (<i>Anacardium occidentale</i>, L.), através de processo tecnológico adequado. <b>INGREDIENTES:</b> Caju. Sem adição de açúcar, aromatizante, corante e conservante. Características gerais: A polpa de fruta sabor caju deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características organolépticas: Aspecto: característico, congelado; Cor: variando do branco ao amarelado; Sabor: levemente ácido e adstringente, próprio; Aroma: próprio do caju. Prazo de Validade: Congelado: (- 18°C) - mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Data de entrega não deverá ser superior a 90 dias da data de fabricação. Embalagem primária: Embalados em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 100g ou 1kg do produto e as seguintes informações: Denominação de venda, Marca do produto, Nome e endereço do fabricante, Número de Registro no Ministério da Agricultura, Data de validade ou prazo máximo para consumo do produto congelado, Data de fabricação, Número do lote, os dizeres: <input type="checkbox"/>Indústria Brasileira<input type="checkbox"/> e <input type="checkbox"/>100% polpa<input type="checkbox"/>, Peso líquido, Lista de Ingredientes, Informação Nutricional e o dizer não contém glúten. Embalagem secundária: Reembalados em caixas de papelão reforçado, resistente à umidade do produto congelado, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, contendo a marca do produto, nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. As embalagens primárias de 100g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1kg (10 sachês).</p>	2.625,00	KG	24,90	65.362,50
--	----------	----	-------	-----------

**Marca:** De Marchi

**Fabricante:** De Marchi Ind. e Com. de Frutas Ltda

**Modelo:** Polpa de Fruta Congelada



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO



<p>POLPA MISTA DE FRUTA SABOR FRUTAS VERMELHAS (MORANGO, FRAMBOESA E AMORA) CONGELADA - Especificação: Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido através de processo tecnológico adequado. INGREDIENTES: Morango, amora e framboesa. Sem adição de açúcar, aromatizante, corante e conservante. Características gerais: A polpa de fruta sabor morango, amora e framboesa deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características Organolépticas: Aspecto: congelado; Cor: vermelha, característico; Odor: característico; Sabor: característico. Prazo de Validade: Congelado: (- 18°C) mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Data de entrega não deverá ser superior a 90 dias da data de fabricação. Embalagem primária: Embalados em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 100g ou 1kg do produto e as seguintes informações: Denominação de venda, Marca do produto, Nome e endereço do fabricante, Número de Registro no Ministério da Agricultura, Data de validade ou prazo máximo para consumo do produto congelado, Data de fabricação, Número do lote, os dizeres: [Indústria Brasileira] e [100% polpa], Peso líquido, Lista de Ingredientes, Informação Nutricional e o dizer não contém glúten. Embalagem secundária: Reembalados em caixas de papelão reforçado, resistente à umidade do produto congelado, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, contendo a marca do produto, nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. As embalagens primárias de 100g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1kg (10 sachês).</p>	3.000,00	KG	48,30	144.900,00
<p><b>Marca:</b> De MArchi      <b>Fabricante:</b> De Marchi Ind. e Com. de Frutas Ltda      <b>Modelo:</b> Polpa de Fruta Congelada</p>				
<p>POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, CONGELADA - Especificação: Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido da parte comestível da goiaba, através de processo tecnológico adequado. INGREDIENTES: Goiaba. Sem adição de açúcar, aromatizante, corante e conservante. Características gerais: A polpa de fruta sabor goiaba deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas, com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características organolépticas: Aspecto: característico, congelado; Cor: variando do branco ao vermelho; Sabor: levemente ácido, próprio; Aroma: próprio da goiaba. Prazo de Validade: Congelado: (- 18°C) - mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Data de entrega não deverá ser superior a 90 dias da data de fabricação. Embalagem primária: Embalados em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 100g ou 1kg do produto e as seguintes informações: Denominação de venda, Marca do produto, Nome e endereço do fabricante, Número de Registro no Ministério da Agricultura, Data de validade ou prazo máximo para consumo do produto congelado, Data de fabricação, Número do lote, os dizeres: [Indústria Brasileira] e [100% polpa], Peso líquido, Lista de Ingredientes, Informação Nutricional e o dizer: não contém glúten. Embalagem secundária: Reembalados em caixas de papelão reforçado, resistente à umidade do produto congelado, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, contendo a marca do produto, nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. As embalagens primárias de 100g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1kg (10 sachês).</p>	2.625,00	UN	23,45	61.556,25



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO



**Marca:** De Marchi

**Fabricante:** De Marchi Ind. e Com. de Frutas Ltda

**Modelo:** Polpa de Fruta Congelada

POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, CONGELADA - Especificação: Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido da parte comestível do maracujá (*Passiflora*, spp.), através de processo tecnológico adequado. INGREDIENTES: Maracujá. Sem adição de açúcar, aromatizante, corante e conservante. Características gerais: A polpa de fruta sabor maracujá deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características organolépticas: Aspecto: característico, congelado; Cor: amarelo a alaranjado; Sabor: ácido, próprio; Aroma: próprio do maracujá. Prazo de Validade: Congelado: (- 18°C) - mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Data de entrega não deverá ser superior a 90 dias da data de fabricação. Embalagem primária: Embalados em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 100g ou 1kg do produto e as seguintes informações: Denominação de venda, Marca do produto, Nome e endereço do fabricante, Número de Registro no Ministério da Agricultura, Data de validade ou prazo máximo para consumo do produto congelado, Data de fabricação, Número do lote, os dizeres: [Indústria Brasileira] e [100% polpa], Peso líquido, Lista de Ingredientes, Informação Nutricional e o dizer não contém glúten. Embalagem secundária: Reembalados em caixas de papelão reforçado, resistente à umidade do produto congelado, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, contendo a marca do produto, nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. As embalagens primárias de 100g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1kg (10 sachês).

3.000,00

KG

- 31,00

93.000,00

**Marca:** De Marchi

**Fabricante:** De Marchi Ind. e Com. de Frutas Ltda

**Modelo:** Polpa de Fruta Congelada



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO



POLPA DE FRUTA SABOR UVA, CONGELADA - Especificação: Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido da parte comestível do maracujá (*Passiflora*, spp.), através de processo tecnológico adequado. INGREDIENTES: Maracujá. Sem adição de açúcar, aromatizante, corante e conservante. Características gerais: A polpa de fruta sabor maracujá deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características organolépticas: Aspecto: característico, congelado; Cor: amarelo a alaranjado; Sabor: ácido, próprio; Aroma: próprio do maracujá. Prazo de Validade: Congelado: (- 18°C) - mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Data de entrega não deverá ser superior a 90 dias da data de fabricação. Embalagem primária: Embalados em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 100g ou 1kg do produto e as seguintes informações: Denominação de venda, Marca do produto, Nome e endereço do fabricante, Número de Registro no Ministério da Agricultura, Data de validade ou prazo máximo para consumo do produto congelado, Data de fabricação, Número do lote, os dizeres:  Indústria Brasileira  e  100% polpa , Peso líquido, Lista de Ingredientes, Informação Nutricional e o dizer não contém glúten. Embalagem secundária: Reembalados em caixas de papelão reforçado, resistente à umidade do produto congelado, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, contendo a marca do produto, nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. As embalagens primárias de 100g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1kg (10 sachês).

2.625,00

KG

X 28,40

74.550,00

**Marca:** De Marchi

**Fabricante:** De Marchi Ind. e Com. de Frutas Ltda

**Modelo:** Polpa de Fruta Congelada

**Fornecedor:** HOSANA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL - CPF/CNPJ: 24.657.970/0001-22

**Lote 2**

**Data/Hora da Homologação - 17/07/2024 10:43:30**

- Lote 02 (EXCLUSIVO ME/EPP)

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------





# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO



<p>POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, CONGELADA - Especificação: Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido da parte comestível do caju (<i>Anacardium occidentale</i>, L.), através de processo tecnológico adequado. INGREDIENTES: Caju. Sem adição de açúcar, aromatizante, corante e conservante. Características gerais: A polpa de fruta sabor caju deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características organolépticas: Aspecto: característico, congelado; Cor: variando do branco ao amarelado; Sabor: levemente ácido e adstringente, próprio; Aroma: próprio do caju. Prazo de Validade: Congelado: (- 18°C) - mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Data de entrega não deverá ser superior a 90 dias da data de fabricação. Embalagem primária: Embalados em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 100g ou 1kg do produto e as seguintes informações: Denominação de venda, Marca do produto, Nome e endereço do fabricante, Número de Registro no Ministério da Agricultura, Data de validade ou prazo máximo para consumo do produto congelado, Data de fabricação, Número do lote, os dizeres: [Indústria Brasileira] e [100% polpa], Peso líquido, Lista de Ingredientes, Informação Nutricional e o dizer não contém glúten. Embalagem secundária: Reembalados em caixas de papelão reforçado, resistente à umidade do produto congelado, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, contendo a marca do produto, nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. As embalagens primárias de 100g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1kg (10 sachês).</p>	875,00	KG	X 28,78	25.182,50
<p><b>Marca:</b> DE MARCHI      <b>Fabricante:</b> DE MARCHI      <b>Modelo:</b> CONF. EDITAL</p>				
<p>POLPA MISTA DE FRUTA SABOR FRUTAS VERMELHAS (MORANGO, FRAMBOESA E AMORA) CONGELADA - Especificação: Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido através de processo tecnológico adequado. INGREDIENTES: Morango, amora e framboesa. Sem adição de açúcar, aromatizante, corante e conservante. Características gerais: A polpa de fruta sabor morango, amora e framboesa deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características Organolépticas: Aspecto: congelado; Cor: vermelha, característico; Odor: característico; Sabor: característico. Prazo de Validade: Congelado: (- 18°C) [ ] mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Data de entrega não deverá ser superior a 90 dias da data de fabricação. Embalagem primária: Embalados em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 100g ou 1kg do produto e as seguintes informações: Denominação de venda, Marca do produto, Nome e endereço do fabricante, Número de Registro no Ministério da Agricultura, Data de validade ou prazo máximo para consumo do produto congelado, Data de fabricação, Número do lote, os dizeres: [Indústria Brasileira] e [100% polpa], Peso líquido, Lista de Ingredientes, Informação Nutricional e o dizer não contém glúten. Embalagem secundária: Reembalados em caixas de papelão reforçado, resistente à umidade do produto congelado, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, contendo a marca do produto, nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. As embalagens primárias de 100g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1kg (10 sachês).</p>	1.000,00	KG	X 48,84	48.840,00

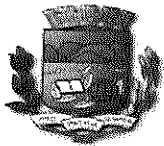


# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO



Marca: DE MARCHI	Fabricante: DE MARCHI	Modelo: CONF. EDITAL			
<p>POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, CONGELADA - Especificação: Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido da parte comestível da goiaba, através de processo tecnológico adequado. INGREDIENTES: Goiaba. Sem adição de açúcar, aromatizante, corante e conservante. Características gerais: A polpa de fruta sabor goiaba deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas, com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características organolépticas: Aspecto: característico, congelado; Cor: variando do branco ao vermelho; Sabor: levemente ácido, próprio; Aroma: próprio da goiaba. Prazo de Validade: Congelado: (- 18°C) - mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Data de entrega não deverá ser superior a 90 dias da data de fabricação. Embalagem primária: Embalados em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 100g ou 1kg do produto e as seguintes informações: Denominação de venda, Marca do produto, Nome e endereço do fabricante, Número de Registro no Ministério da Agricultura, Data de validade ou prazo máximo para consumo do produto congelado, Data de fabricação, Número do lote, os dizeres: [Indústria Brasileira] e [100% polpa], Peso líquido, Lista de Ingredientes, Informação Nutricional e o dizer: não contém glúten. Embalagem secundária: Reembalados em caixas de papelão reforçado, resistente à umidade do produto congelado, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, contendo a marca do produto, nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. As embalagens primárias de 100g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1kg (10 sachês).</p>	875,00	UN	✓ 26,90	23.537,50	
Marca: DE MARCHI	Fabricante: DE MARCHI	Modelo: CONF. EDITAL			
<p>POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, CONGELADA - Especificação: Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido da parte comestível do maracujá (Passiflora, spp.), através de processo tecnológico adequado. INGREDIENTES: Maracujá. Sem adição de açúcar, aromatizante, corante e conservante. Características gerais: A polpa de fruta sabor maracujá deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características organolépticas: Aspecto: característico, congelado; Cor: amarelo a alaranjado; Sabor: ácido, próprio; Aroma: próprio do maracujá. Prazo de Validade: Congelado: (- 18°C) - mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Data de entrega não deverá ser superior a 90 dias da data de fabricação. Embalagem primária: Embalados em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 100g ou 1kg do produto e as seguintes informações: Denominação de venda, Marca do produto, Nome e endereço do fabricante, Número de Registro no Ministério da Agricultura, Data de validade ou prazo máximo para consumo do produto congelado, Data de fabricação, Número do lote, os dizeres: [Indústria Brasileira] e [100% polpa], Peso líquido, Lista de Ingredientes, Informação Nutricional e o dizer não contém glúten. Embalagem secundária: Reembalados em caixas de papelão reforçado, resistente à umidade do produto congelado, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, contendo a marca do produto, nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. As embalagens primárias de 100g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1kg (10 sachês).</p>	1.000,00	KG	✓ 34,70	34.700,00	



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO



Marca: DE MARCHI

Fabricante: DE MARCHI

Modelo: CONF. EDITAL

POLPA DE FRUTA SABOR UVA, CONGELADA - Especificação: Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido da parte comestível do maracujá (*Passiflora*, spp.), através de processo tecnológico adequado. INGREDIENTES: Maracujá. Sem adição de açúcar, aromatizante, corante e conservante. Características gerais: A polpa de fruta sabor maracujá deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características organolépticas: Aspecto: característico, congelado; Cor: amarelo a alaranjado; Sabor: ácido, próprio; Aroma: próprio do maracujá. Prazo de Validade: Congelado: (- 18°C) - mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Data de entrega não deverá ser superior a 90 dias da data de fabricação. Embalagem primária: Embalados em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 100g ou 1kg do produto e as seguintes informações: Denominação de venda, Marca do produto, Nome e endereço do fabricante, Número de Registro no Ministério da Agricultura, Data de validade ou prazo máximo para consumo do produto congelado, Data de fabricação, Número do lote, os dizeres: [Indústria Brasileira] e [100% polpa]. Peso líquido, Lista de Ingredientes, Informação Nutricional e o dizer não contém glúten. Embalagem secundária: Reembalados em caixas de papelão reforçado, resistente à umidade do produto congelado, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, contendo a marca do produto, nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. As embalagens primárias de 100g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1kg (10 sachês).

875,00

KG

✓ 30,55

26.731,25

Marca: DE MARCHI

Fabricante: DE MARCHI

Modelo: CONF. EDITAL

Lote 3

Data/Hora da Homologação - 17/07/2024 10:43:34

- Lote 03 (EXCLUSIVO ME/EPP)

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MORANGO IQF, CONGELADO - Especificação: Ingredientes: morangos congelados individualmente em processo ultrarrápido IQF (Individual Quick Freezing), sem folhas ou adição de qualquer outro ingrediente. Embalagem primária: Embalados em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado, contendo aproximadamente 1kg do produto e as seguintes informações: Denominação de venda, Marca do produto, Nome e endereço do fabricante, Número de Registro no Ministério da Agricultura, Data de validade ou prazo máximo para consumo do produto congelado, Data de fabricação, Número do lote, o dizer: [Indústria Brasileira], Peso líquido, Lista de Ingredientes, Informação Nutricional e o dizer: não contém glúten. Embalagem secundária: Reembalados em caixas de papelão reforçado, resistente à umidade do produto congelado, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, contendo a marca do produto, nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote.	2.000,00	KG	✓ 29,35	58.700,00

Marca: DE MARCHI

Fabricante: DE MARCHI

Modelo: CONF. EDITAL

Pindamonhangaba, 17 de Julho de 2024.



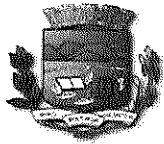
# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

---



Diretor do Depto. de Licitações e Contratos: Lucio do Carmo da Silva



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO



**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024**

**PROCESSO Nº 7375/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2024**

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2024, na Sede do Município de Pindamonhangaba, situado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400, Alto do Cardoso, Pindamonhangaba/SP, de um lado, **Município de Pindamonhangaba**, inscrita no CNPJ sob o nº 45 226 214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Educação, Sra. **LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 23.346.489-X, e do CPF/MF nº 127.928.638-54, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Francisco Oliveira Penteado, nº 1.242, Vila Rica, e de outro lado, a empresa **Caco Comercial de Frutas Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 60 795 978/0002-08, com sede na Rua Cambaí, nº 64, bairro Loteamento Industrial Vecon Zeta, município de Sumaré/SP representada por **André Corrêa da Silva**, inscrito no CPF sob nº 28798081896 doravante denominada simplesmente DETENTORA, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 74/2024, processo administrativo nº 7375/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MORANGO E POLPA DE FRUTAS CONGELADAS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, publicado no Diário Oficial do Município de Pindamonhangaba, dia 19/07/2024 a qual declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com o Decreto Municipal Nº 6.545/2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA I - DO OBJETO**

#### **1.1. AQUISIÇÃO DE MORANGO E POLPA DE FRUTAS CONGELADAS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1. O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de **26/06/2024**, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

### **2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO



### Lote 1

- Lote 01 (AMPLA DISPUTA)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
<p>POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, CONGELADA - Especificação: Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido da parte comestível do abacaxi (<i>Ananas comusus, L., Merrill</i>), através de processo tecnológico adequado. INGREDIENTES: Abacaxi. Sem adição de açúcar, aromatizante, corante e conservante. Características gerais: A polpa de fruta sabor abacaxi deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características organolépticas: Aspecto: característico, congelado; Cor: variando do branco ao marfim; Sabor: ácido, próprio; Aroma: próprio do abacaxi. Prazo de Validade: Congelado: (- 18°C) - mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Data de entrega não deverá ser superior a 90 dias da data de fabricação. Embalagem primária: Embalados em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 100g ou 1kg do produto e as seguintes informações: Denominação de venda, Marca do produto, Nome e endereço do fabricante, Número de Registro no Ministério da Agricultura, Data de validade ou prazo máximo para consumo do produto congelado, Data de fabricação, Número do lote, os dizeres: [Indústria Brasileira] e [100% polpa], Peso líquido, Lista de Ingredientes, Informação Nutricional e o dizer: não contém glúten. Embalagem secundária: Reembalados em caixas de papelão reforçado, resistente à umidade do produto congelado, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, contendo a marca do produto, nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. As embalagens primárias de 100g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1kg (10 sachês).</p>	2.625,00 KG	R\$ 24,60	R\$ 64.575,00
<b>Marca:</b> De Marchi	<b>Fabricante:</b> De Marchi Ind. e Com. de Frutas Ltda	<b>Modelo:</b> Polpa de Fruta Congelada	
<p>POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, CONGELADA - Especificação: Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido da parte comestível da acerola (<i>Malpighia, spp</i>), através de processo tecnológico adequado. Ingredientes: Acerola. Sem adição de açúcar, aromatizante, corante e conservante. Características gerais: A polpa de fruta sabor acerola deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características Organolépticas: Aspecto: Congelado; Cor: variando do amarelo ao vermelho, característico; Odor: característico; Sabor: característico. Prazo de Validade: Congelado: (- 18°C) [ ] mínima de 06 meses a partir da data de entrega. A data de entrega não deverá ser superior a 90 dias da data de fabricação. Embalagem primária: Embalados em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 100g ou 1 kg do produto e as seguintes informações: Denominação de venda, Marca do produto, Nome e endereço do fabricante, Número de Registro no Ministério da Agricultura, Data de validade ou prazo máximo para consumo do produto congelado, Data de fabricação, Número do lote, os dizeres: [Indústria Brasileira] e [100% polpa], Peso líquido, Lista de Ingredientes, Informação Nutricional e o dizer: não contém glúten. Embalagem secundária: Reembalados em caixas de papelão reforçado, resistente à umidade do produto congelado, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, contendo a marca do produto, nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. As embalagens primárias de 100g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1kg (10 sachês).</p>	2.625,00 KG	R\$ 23,55	R\$ 61.818,75
<b>Marca:</b> De Marchi	<b>Fabricante:</b> De Marchi Ind. e Com. de Frutas Ltda	<b>Modelo:</b> Polpa de Fruta Congelada	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO



<p>POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, CONGELADA - Especificação: Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido da parte comestível do caju (<i>Anacardium occidentale</i>, L.), através de processo tecnológico adequado. INGREDIENTES: Caju. Sem adição de açúcar, aromatizante, corante e conservante. Características gerais: A polpa de fruta sabor caju deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características organolépticas: Aspecto: característico, congelado; Cor: variando do branco ao amarelado; Sabor: levemente ácido e adstringente, próprio; Aroma: próprio do caju. Prazo de Validade: Congelado: (- 18°C) - mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Data de entrega não deverá ser superior a 90 dias da data de fabricação. Embalagem primária: Embalados em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 100g ou 1kg do produto e as seguintes informações: Denominação de venda, Marca do produto, Nome e endereço do fabricante, Número de Registro no Ministério da Agricultura, Data de validade ou prazo máximo para consumo do produto congelado, Data de fabricação, Número do lote, os dizeres: <input type="checkbox"/>Indústria Brasileira e <input type="checkbox"/>100% polpa, Peso líquido, Lista de Ingredientes, Informação Nutricional e o dizer não contém glúten. Embalagem secundária: Reembalados em caixas de papelão reforçado, resistente à umidade do produto congelado, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, contendo a marca do produto, nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. As embalagens primárias de 100g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1kg (10 sachês).</p>	2.625,00 KG	R\$ 24,90	R\$ 65.362,50
<b>Marca:</b> De Marchi	<b>Fabricante:</b> De Marchi Ind. e Com. de Frutas Ltda	<b>Modelo:</b> Polpa de Fruta Congelada	
<p>POLPA MISTA DE FRUTA SABOR FRUTAS VERMELHAS (MORANGO, FRAMBOESA E AMORA) CONGELADA - Especificação: Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido através de processo tecnológico adequado. INGREDIENTES: Morango, amora e framboesa. Sem adição de açúcar, aromatizante, corante e conservante. Características gerais: A polpa de fruta sabor morango, amora e framboesa deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características Organolépticas: Aspecto: congelado; Cor: vermelha, característico; Odor: característico; Sabor: característico. Prazo de Validade: Congelado: (- 18°C) <input type="checkbox"/> mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Data de entrega não deverá ser superior a 90 dias da data de fabricação. Embalagem primária: Embalados em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 100g ou 1kg do produto e as seguintes informações: Denominação de venda, Marca do produto, Nome e endereço do fabricante, Número de Registro no Ministério da Agricultura, Data de validade ou prazo máximo para consumo do produto congelado, Data de fabricação, Número do lote, os dizeres: <input type="checkbox"/>Indústria Brasileira e <input type="checkbox"/>100% polpa, Peso líquido, Lista de Ingredientes, Informação Nutricional e o dizer não contém glúten. Embalagem secundária: Reembalados em caixas de papelão reforçado, resistente à umidade do produto congelado, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, contendo a marca do produto, nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. As embalagens primárias de 100g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1kg (10 sachês).</p>	3.000,00 KG	R\$ 48,30	R\$ 144.900,00

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO



Marca: De Marchi	Fabricante: De Marchi Ind. e Com. de Frutas Ltda	Modelo: Polpa de Fruta Congelada	
<p>POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, CONGELADA - Especificação: Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido da parte comestível da goiaba, através de processo tecnológico adequado. INGREDIENTES: Goiaba. Sem adição de açúcar, aromatizante, corante e conservante. Características gerais: A polpa de fruta sabor goiaba deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas, com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características organolépticas: Aspecto: característico, congelado; Cor: variando do branco ao vermelho; Sabor: levemente ácido, próprio; Aroma: próprio da goiaba. Prazo de Validade: Congelado: (- 18°C) - mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Data de entrega não deverá ser superior a 90 dias da data de fabricação. Embalagem primária: Embalados em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 100g ou 1kg do produto e as seguintes informações: Denominação de venda, Marca do produto, Nome e endereço do fabricante, Número de Registro no Ministério da Agricultura, Data de validade ou prazo máximo para consumo do produto congelado, Data de fabricação, Número do lote, os dizeres: [Indústria Brasileira] e [100% polpa], Peso líquido, Lista de Ingredientes, Informação Nutricional e o dizer: não contém glúten. Embalagem secundária: Reembalados em caixas de papelão reforçado, resistente à umidade do produto congelado, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, contendo a marca do produto, nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. As embalagens primárias de 100g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1kg (10 sachês).</p>	2.625,00 UN	R\$ 23,45	R\$ 61.556,25
<p>POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, CONGELADA - Especificação: Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido da parte comestível do maracujá (Passiflora, spp.), através de processo tecnológico adequado. INGREDIENTES: Maracujá. Sem adição de açúcar, aromatizante, corante e conservante. Características gerais: A polpa de fruta sabor maracujá deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características organolépticas: Aspecto: característico, congelado; Cor: amarelo a alaranjado; Sabor: ácido, próprio; Aroma: próprio do maracujá. Prazo de Validade: Congelado: (- 18°C) - mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Data de entrega não deverá ser superior a 90 dias da data de fabricação. Embalagem primária: Embalados em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 100g ou 1kg do produto e as seguintes informações: Denominação de venda, Marca do produto, Nome e endereço do fabricante, Número de Registro no Ministério da Agricultura, Data de validade ou prazo máximo para consumo do produto congelado, Data de fabricação, Número do lote, os dizeres: [Indústria Brasileira] e [100% polpa], Peso líquido, Lista de Ingredientes, Informação Nutricional e o dizer não contém glúten. Embalagem secundária: Reembalados em caixas de papelão reforçado, resistente à umidade do produto congelado, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, contendo a marca do produto, nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. As embalagens primárias de 100g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1kg (10 sachês).</p>	3.000,00 KG	R\$ 31,00	R\$ 93.000,00
Marca: De Marchi	Fabricante: De Marchi Ind. e Com. de Frutas Ltda	Modelo: Polpa de Fruta Congelada	

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO



<p>POLPA DE FRUTA SABOR UVA, CONGELADA - Especificação: Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido da parte comestível do maracujá (Passiflora, spp.), através de processo tecnológico adequado. INGREDIENTES: Maracujá. Sem adição de açúcar, aromatizante, corante e conservante. Características gerais: A polpa de fruta sabor maracujá deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características organolépticas: Aspecto: característico, congelado; Cor: amarelo a alaranjado; Sabor: ácido, próprio; Aroma: próprio do maracujá. Prazo de Validade: Congelado: (- 18°C) - mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Data de entrega não deverá ser superior a 90 dias da data de fabricação. Embalagem primária: Embalados em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 100g ou 1kg do produto e as seguintes informações: Denominação de venda, Marca do produto, Nome e endereço do fabricante, Número de Registro no Ministério da Agricultura, Data de validade ou prazo máximo para consumo do produto congelado, Data de fabricação, Número do lote, os dizeres: [Indústria Brasileira] e [100% polpa], Peso líquido, Lista de Ingredientes, Informação Nutricional e o dizer não contém glúten. Embalagem secundária: Reembalados em caixas de papelão reforçado, resistente à umidade do produto congelado, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, contendo a marca do produto, nome do fabricante, validade, data de fabricação e número do lote. As embalagens primárias de 100g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1kg (10 sachês).</p>		2.625,00 KG	R\$ 28,40	R\$ 74.550,00
<b>Marca:</b> De Marchi	<b>Fabricante:</b> De Marchi Ind. e Com. de Frutas Ltda		<b>Modelo:</b> Polpa de Fruta Congelada	
<b>Total Lote 1</b>		x1	R\$ 565.762,50	

2.2 A presente ATA tem valor total estimado de **R\$ 565.762,50 (quinhentos e sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**

### 3. CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

3.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Pindamonhangaba não será obrigado contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO



3.4. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021

3.5. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE, contado da data da apresentação da proposta.

3.6. 3.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **4. CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

4.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

4.3. Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada a Autorização de Fornecimento para efetuar a entrega dos itens no prazo estabelecido no edital, contados do envio, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 e nesta ATA.

4.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

4.5. Eventuais pedidos de prorrogação de entrega deverão ser protocolados, antes do vencimento do



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO



prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

4.5.1. Os pedidos de prorrogações de entrega deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

4.5.1.1. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano

4.5.1.2. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

4.5.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Município de Pindamonhangaba, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.5.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.5.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

4.5.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

4.5.2.4. O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

### 5. CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a DETENTORA DA ATA pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Município de Pindamonhangaba será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contandose o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO



5.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos

### **6. CLÁUSULA VI - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária: Ficha(s) 00413 - 01.09.20 | 12.306.0010.2039 | 01 | 100.0004 | 3.3.90.30.00; Ficha(s) 00414 - 01.09.20 | 12.306.0010.2039 | 01 | 100.0005 | 3.3.90.30.00; Ficha(s) 00415 - 01.09.20 | 12.306.0010.2039 | 05 | 280.0000 | 3.3.90.30.00; Ficha(s) 00416 - 01.09.20 | 12.306.0010.2039 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.30.00; Ficha(s) 00417 - 01.09.20 | 12.306.0010.2039 | 05 | 283.0000 | 3.3.90.30.00; Ficha(s) 00418 - 01.09.20 | 12.306.0010.2039 | 05 | 285.0000 | 3.3.90.30.00; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (RECURSO PRÓPRIO/FEDERAL).

### **7. CLÁUSULA VII - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inc. II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.2.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá aos órgãos gerenciador e centralizador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos; 7.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, os órgãos gerenciador e centralizador deverão proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO



### 8. CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A inexecução contratual ensejará a aplicação das penalidades e o cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021 e artigo 123 do Decreto Municipal 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

8.2. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

8.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.2.2. não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2.3. sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 9.2., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa. 8.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

8.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento da ata de registro de preços.

### 9. CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3. Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO



9.5. Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.

9.6. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.8. Manter em nosso sistema cadastro atualizado como, e-mail e/ou telefone. Caso contrário, a DETENTORA não poderá eximir-se das responsabilidades previstas no instrumento convocatório e na ata por falta de atualização.

9.9. Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

### **10. CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1. Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2. Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6. Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7. Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8. Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

10.9. Realizar pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133, de 2021, após a realização do certame, especialmente para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO



aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados. 10.10. Formalizar os processos administrativos específicos ou documentos equivalentes para aquisição dos bens e serviços registrados.

10.11. Decidir e formalizar eventuais prorrogações do prazo de vigência da ata de registro de preços.

10.12. Acompanhar o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.13. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente. 10.14. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.15. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, salvo a hipótese prevista no art. 156, § 6º, inciso I da Lei Federal 14.133, de 2021.

10.16. Cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste Decreto.

10.17. Promover realização periódica, a cada 3 meses, de pesquisa de mercado para comprovação da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado e se for constatado que os preços praticados no mercado estão inferiores ao registrado, convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

### **10.18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DADOS PESSOAIS**

10.18.1. Ficam as partes comprometidas em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, garantindo que:

10.18.1.1. Os dados pessoais tratados tomaram por base a legislação vigente sobre proteção de dados, nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.18.1.2. Os dados tratados ficam limitados às atividades necessárias para atingir a finalidade de execução, ressalvado o tratamento para operação da CONTRATADA.

10.18.1.3. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e operações da CONTRATADA, e poderão ser compartilhados com terceiros quando necessário à própria prestação do serviço, sendo que, nestes casos, será exigido do terceiro o compromisso com a privacidade e proteção dos dados compartilhados;

10.18.1.4. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO



seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, ressalvada a hipótese da alínea "3";

10.18.1.5. Os dados sensíveis só podem ser tratados nas hipóteses do art. 11 da LGPD, devendo ser observados suas permissões, vedações, compartilhamento e comunicação.

10.18.1.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais obtidos através da prestação dos serviços, e sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

10.18.2. CONTRATADA e CONTRATANTE atuarão em conjunto no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

10.18.3. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.18.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.18.5. Em relação ao cumprimento de obrigações referentes a LGPD, a CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE atuarão em conjunto para que os direitos dos titulares possam ser exercidos.

### **11. CLÁUSULA XI - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS**

11.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

11.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **12. CLÁUSULA XII - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo como responsável a sra **LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA**.

### **13. CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO



13.1. A fiscalização da ATA será exercida pelo servidor indicado pela secretaria gestora, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.1.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

### 14. CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 155 e 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021 havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento da ata e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

14.1.1. Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;

14.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato; 14.1.3. Pela inexecução total do ajuste: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;

14.1.4. Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste.

14.2. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

14.3. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

14.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.

14.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa a pena.

14.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO



### **CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

15.2. A divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura da Ata, como condição de eficácia do negócio jurídico.

### **CLÁUSULA XVI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

16.1. A presente Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

### **CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber

17.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

17.4. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Pindamonhangaba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, 19 de julho de 2024.

**LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA**

Secretaria Municipal de Educação



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**André Corrêa da Silva**

Caco Comercial de Frutas Ltda

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.795.978/0002-08 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 73.19-0-02 - Promoção de vendas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CAMBAI	NÚMERO 64	COMPLEMENTO *****
------------------------	--------------	----------------------

CEP 13.178-546	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO INDUSTRIAL VECCON ZETA	MUNICÍPIO SUMARE	UF SP
-------------------	---	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@DEMARCHIBRASIL.COM.BR	TELEFONE (19) 3800-3111
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2024 às 14:43:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Previsão no PCA</b> A aquisição ora proposta está prevista no PCA – 2025	<b>Ação nº. Item 12 do PCA – 2025.</b>
<b>Nível de prioridade, conforme PCA</b>  A aquisição solicitada tem prioridade alta, conforme consta no Calendário de contratações anual – exercício 2025, tendo em vista que visa atender aos alunos da rede municipal de ensino, conforme disposto na Lei Federal Nº. 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE Nº. 26/2013 e 06/2020 com previsão para o primeiro semestre de 2025.	<b>Prioridade ALTA</b>

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – POLPA DE FRUTAS.**

- Em conformidade ao disposto § único do Art. 18, do Decreto Municipal nº 3.005//2024 justifica-se a não elaboração do ETP, conforme inciso V deste mesmo artigo, por tratar-se de aquisição de materiais de consumo para manutenção de atividades e serviços continuados, procedimento destinado à manutenção da política pública de alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – **POLPA DE FRUTAS**, de natureza comum, para alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal em atendimento ao disposto na Lei Federal Nº. 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE Nº. 26/2013 e 06/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

**LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	CÓDIGO CEP*	QUANT.
1	POLPA DE FRUTA. TIPO: ABACAXI. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	KG	464468	5.500
2	POLPA DE FRUTA. TIPO: ACEROLA. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	KG	464484	2.500

3	POLPA DE FRUTA. TIPO: CAJU. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	KG	464511	2.500
4	POLPA DE FRUTA. TIPO: GOIABA VERMELHA. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	KG	464514	3.500
5	POLPA DE FRUTA. TIPO: MANGA. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	KG	464475	5.500
6	POLPA DE FRUTA. TIPO: MARACUJÁ. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	KG	464474	1.000
7	POLPA DE FRUTA. TIPO: MORANGO. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	KG	464461	1.000
8	POLPA DE FRUTA. TIPO: GRAVIOLA. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	KG	464491	2.500

Total de Polpa de Fruta: 24.000 KG

\*Os códigos utilizados na descrição dos itens do objeto estão de acordo com CEP Federal, conforme art. 12, § 1º do Decreto Municipal n.º. 1.645/2023, obtidos mediante busca no site oficial: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

## 1.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E PARA O AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

Os quantitativos e valores para atendimento no ano de 2025 tiveram algumas alterações já que, para cada nova aquisição, são definidos em função da variação da demanda (nº de alunos), consumo em função da aceitação (adesão) e adaptações ao cardápio em atendimento as resoluções específicas do Programa (PNAE). A variação dos preços dos produtos no mercado também interfere no valor ESTIMADO para a contratação.

Considerando a necessidade de oportunizar a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos – econômico, operacional, finalístico, etc. e com vistas a garantir a integridade do objeto pretendido e a perfeita execução do mesmo, sugerimos a definição do critério de julgamento como “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência.



As entregas dos objetos licitados serão feitas em diversas creches e escolas municipais distantes umas das outras e distribuídas nos 304 (trezentos e quatro) quilômetros quadrados do Município de Sabará, que possui aproximadamente 90 (noventa) bairros.

Sabe-se que os alimentos ora postos em disputa, servem de insumo para preparação da alimentação escolar, e a entrega deve ser supervisionada para garantir efetivamente as condições dos insumos (confirmação de quantidades e qualidade) para preparo da alimentação e conseqüente segurança alimentar e nutricional dos alunos, fundamental ao bem-estar e rendimento escolar dos discentes.

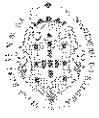
Desnecessário falar, portanto, sobre a brutal logística que teria de ser montada para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos durante 12 (doze) meses, prazo previsto para vigência dos contratos, isso porque seria necessário ao Município mobilizar e montar estrutura para tal tarefa (servidores, frota de veículos, etc.), se adotada licitação por item.

Noutra ponta a experiência em licitações demonstra que a classificação feita por itens, e a conseqüente entrega do objeto por empresas diferentes em locais distintos, compromete o gerenciamento e o acompanhamento da execução dos contratos, risco eliminado quando se faz a junção em lotes, pois tal medida, a uma, favorece o planejamento das entregas dos produtos, a duas, melhora a logística e, a três, facilita sobremaneira o controle.

Reafirme-se, mais, que os locais de destino dos produtos (escolas e centros de educação infantil) são distantes uns dos outros e que as entregas para todos os itens demandados pela alimentação escolar deverão ser realizadas **quinzenalmente** e, ainda, que para itens ora determinados são necessários veículos apropriados, o que interfere consideravelmente na formação dos custos. Ademais, tal item – transporte – é uma variável importante na formação do preço dos itens em disputa.

A esta altura, é importante registrar que não se nega que a regra nas licitações é a partição do objeto. Todavia, também é inegável que a economia de escala e o enfoque sistêmico do objeto são fatores determinantes para a junção de itens em lotes, conforme dispõe a Lei Nº. 14.133/2021, isso para homenagear a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, sem qualquer ameaça aos princípios norteadores da Administração Pública e do proceder licitatório.

No caso em apreço, o parcelamento em itens, necessariamente, acarretaria aumento significativo do custo de transporte, fatalmente repassado ao Município, isso porque para o atendimento em 50 (cinquenta) pontos de entrega seriam necessários mais veículos e mais



emprego de mão-de-obra, pois inexistiria concentração de esforços e coordenação mútua, atributos que tem o condão de reduzir custos e favorecer preços mais interessantes ao erário. Apenas para resumir a ideia, inexistiria a economia de escala e o enfoque sistêmico de que trata o parágrafo anterior.

Noutro dizer, no caso em questão, o fracionamento é contrário ao interesse público, pois a Administração tende a pagar mais caro quando opta em licitar por itens, sendo que pode pagar mais barato licitando por lotes.

Isso posto e considerando a economia de escala e o enfoque sistêmico com que deve a ser tratado a licitação e a futura execução do objeto não se recomenda o fracionamento, uma vez que este se revela técnica e economicamente inviável e contrário ao interesse público.

Demonstrada a inviabilidade técnica do fracionamento do objeto, já que sua adoção acarretaria custo adicional expressivo à contratação, a adoção pela Administração Municipal do critério “menor preço global” atende ao princípio da economicidade.

À vista desses dados, a Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar optou em juntar os **08 itens**, necessários ao fornecimento da alimentação escolar, em **LOTE ÚNICO**, justificando assim a sua decisão.

**1.3.** Em consonância com o disposto no Art. 49, Inciso III, da Lei Nº. 123/2006, sugere-se que o procedimento licitatório em questão deverá ser instruído **sem o tratamento diferenciado e simplificado**, previsto na Lei Nº. 123/2006, uma vez que, com sua adoção não é possível garantir isonomia na entrega dos produtos, podendo alguns alunos serem prejudicados em termos de qualidade, tendo em vista que não será possível garantir a padronização dos produtos, podendo acarretar em comparações quanto às marcas e qualidade dos produtos recebidos.

*III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*

**1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº. 1.884/2023.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da desta lei. Para serviços e fornecimento contínuos, a administração



poderá estabelecer contratos com duração de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto nos arts. 106 e 107 da mesma lei.

1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como **contínuo**, conforme definição de fornecimento/serviço contínuo do art. 6º., inciso XV da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados na documentação anexa, a saber:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ANO ANTERIOR: EXERCÍCIO 2024.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ATENDIDA		
		QUANT. TOTAL	INFANTIL	FUNDAMENTAL
1	POLPA DE FRUTA – ABACAXI	2900	-	2900
2	POLPA DE FRUTA – ACEROLA	1150	-	1150
3	POLPA DE FRUTA – CAJU	2500	-	2500
4	POLPA DE FRUTA – GOIABA	4500	2050	2450
5	POLPA DE FRUTA – MANGA	5658	2673	2985
6	POLPA DE FRUTA – MARACUJÁ	725	-	725
7	POLPA DE FRUTA - MORANGO	1287	432	855
8	POLPA DE FRUTA - GRAVIOLA	1337	187	1150
TOTAL DE POLPA DE FRUTA		20.057 KG		

	INFANTIL	FUNDAMENTAL	TOTAL
Quantidade de alunos atendidos em 2024.	4.229 alunos	9.199 alunos	13.693 alunos

Anexo relatório de saldo da ordem de fornecimento que comprovam quantidade atendida no ano de 2024, de fevereiro até 06/11/2024, e a relação de alunos atendidos na rede de ensino pública municipal no exercício de 2024.

Dessa forma, foi feita a projeção do quantitativo com base em memória de cálculo de 2024, considerando o quantitativo para garantir o fornecimento do produto nos 200 dias letivos (fevereiro a dezembro) do calendário escolar em 2025 e, ainda, a previsão de inauguração

de instituições de ensino infantil no município, bem como a variação do número de alunos, adequação aos cardápios e a adesão à merenda escolar.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. Por se tratar de itens constantes no CEP, as especificações, usos e vantagens encontram-se prevista nos itens **01 ao 08**, ciclo do objeto 12 meses.

Os códigos utilizados na descrição dos itens do objeto estão de acordo com CEP Federal, conforme art. 12, §º 1º do Decreto Municipal nº. 1.645/2023, obtidos mediante busca no site oficial: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Resolução MEC/FNDE/CD Nº. 06/2020, a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal e devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei Nº. 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas na Resolução MEC/FNDE/CD Nº. 06/2020, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e que regulamenta:

*“Art. 17 Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.”*

Os cardápios deverão ser planejados, de modo a atender, em média, as necessidades nutricionais conforme estabelecido pela Resolução MEC/FNDE/CD Nº. 06/2020:



Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV da Resolução, sendo de:

I – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;

II – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

III – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, por refeição ofertada, para os estudantes matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;

IV – no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial;

V – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;

VI – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em **período parcial**, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, **no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura**, legumes e verduras, assim distribuídos:

**I - frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana;**

§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em **período integral**, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, **no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura**, legumes e verduras, assim distribuídos:

**I - frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana;**

Art. 19 -§ 1º Recomenda-se que os cardápios do PNAE ofereçam diferentes alimentos por semana, de acordo com o número de refeições ofertadas:

**II – Mínimo de 14 alimentos in natura ou minimamente processados por semana**, para cardápios que forneçam 2 refeições/dia ou atendem a **30% das necessidades** nutricionais diárias.

**III – Mínimo de 23 alimentos in natura ou minimamente processados por semana**, para cardápios que forneçam 3 ou mais refeições/dia ou atendem a **70% das necessidades** nutricionais diárias.

Os cardápios deverão ser diferenciados para cada faixa etária dos estudantes devendo conter alimentos variados, seguros que respeitem a cultura, tradições e hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar. Ademais, a Lei Nº. 12.982, de 28 de maio de 2014, regulamenta que:

*“Artigo 1º. Para os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme regulamento.”*

O município, através do Setor de Alimentação Escolar, trabalha para seguir fielmente as normatizações estabelecidas e oferecer aos escolares uma alimentação diversificada, equilibrada e de grande qualidade, atendendo as necessidades nutricionais dos mesmos durante sua permanência no âmbito escolar.

Com o objetivo de continuar mantendo o padrão de qualidade e quantidade de gêneros alimentícios atualmente fornecidos às instituições de ensino, necessitamos adquirir os gêneros relacionados nesse processo afim de que a alimentação dos escolares esteja de acordo com os parâmetros nutricionais reconhecidos pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **4. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

De acordo com a circular conjunta nº. 01, de 11 de junho de 2019, da Secretaria de Administração do Município de Sabará, que dispõe sobre a inclusão da pesquisa junto ao banco de preço do TCE/MG, como mais uma opção na pesquisa mercadológica e, considerando ainda, o artigo 28 da Resolução FNDE Nº. 06, de 08 de maio de 2020 e artigo



9 do Decreto 1787/2023, esta pesquisa mercadológica foi orientada com a utilização dos seguintes parâmetros:

*Art. 28 Nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, as EEx devem realizar pesquisa de preços prévia mediante a utilização dos seguintes parâmetros:*

*I – painel de Preços do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;*

*II – pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente:*

*a) preços da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, disponíveis em <https://www.conab.gov.br/info-agro/precos?view=default>;*

*b) preços das Centrais Estaduais de Abastecimento – Ceasas, disponíveis em <http://www.ceasa.gov.br>; c) outros bancos informativos oficiais de preços regionais;*

*III – painel de preços praticados no âmbito do PNAE, disponível em <http://www.fn-de.gov.br>;*

*IV – pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias. § 1º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo.*

*§ 2º A utilização do parâmetro previsto no inciso IV exige a combinação de, pelo menos, mais um dos referenciais dos incisos I, II ou III, demonstrada, no processo administrativo, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.*

*§ 3º A aplicação deste artigo não impede a utilização de outros critérios ou metodologias para obtenção do preço de referência, desde que devidamente justificada pela autoridade competente e demonstrada a vantajosidade para a Administração.*

*Art. 9 - Estando o TR/RCS e/ou o ETP em ordem, após a fase de conferência prevista no art. 7º, a Coordenação de Aquisições definirá o valor estimado da contratação, mediante realização de CP, utilizando os seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da conclusão da CP, inclusive mediante SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos*

*especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou do Aviso de Dispensa – AD, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV) Pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou do AD; ou*

*V) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou do AD.*

Mediante tais orientações, segue a justificativa para os parâmetros, critérios e metodologias utilizadas neste processo:

A pesquisa mercadológica foi realizada utilizando sites oficiais de governo - Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas - mediante Sistema de Registro de Preços e banco de preço do TCE/MG, para composição do preço médio.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

### **5.1. DOS ALIMENTOS**

**5.1.1 POLPA DA FRUTA – ABACAXI:** 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, CONSERVADO EM TEMPERATURA DE -12 A -18°C. O PRODUTO DEVERÁ TER RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS DE SUCO/KG. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, APRESENTANDO NA ENTREGA 90% DE VIDA ÚTIL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 48, DE 26/09/2018, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**5.1.2 POLPA DA FRUTA – ACEROLA:** 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, CONSERVADO EM TEMPERATURA DE -12 A -18°C. O PRODUTO DEVERÁ TER RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS DE SUCO/KG. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, APRESENTANDO NA ENTREGA 90% DE VIDA ÚTIL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 48, DE 26/09/2018, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A

## LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**5.1.3 POLPA DA FRUTA – CAJU:** 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, CONSERVADO EM TEMPERATURA DE -12 A -18°C. O PRODUTO DEVERÁ TER RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS DE SUCO/KG. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, APRESENTANDO NA ENTREGA 90% DE VIDA ÚTIL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 48, DE 26/09/2018, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**5.1.4. POLPA DA FRUTA – GOIABA:** 100% NATURAL - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, CONSERVADO EM TEMPERATURA DE -12 A -18°C. O PRODUTO DEVERÁ TER RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS DE SUCO/KG. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, APRESENTANDO NA ENTREGA 90% DE VIDA ÚTIL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 48, DE 26/09/2018, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**5.1.5. POLPA DA FRUTA – MANGA:** 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, CONSERVADO EM TEMPERATURA DE -12 A -18°C. O PRODUTO DEVERÁ TER RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS DE SUCO/KG. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, APRESENTANDO NA ENTREGA 90% DE VIDA ÚTIL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 48, DE 26/09/2018, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**5.1.6. POLPA DA FRUTA – MARACUJÁ:** 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, CONSERVADO EM TEMPERATURA DE -12 A -18°C. O PRODUTO DEVERÁ TER RENDIMENTO MÍNIMO DE 4 LITROS DE SUCO/KG. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, APRESENTANDO NA ENTREGA 90% DE VIDA ÚTIL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº48, DE 26/09/2018, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**5.1.7. POLPA DA FRUTA - MORANGO:** 100% NATURAL - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE

QUALQUER NATUREZA. DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, CONSERVADO EM TEMPERATURA DE -12 A -18°C. O PRODUTO DEVERÁ TER RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS DE SUÇO/KG. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, APRESENTANDO NA ENTREGA 90% DE VIDA ÚTIL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº48, DE 26/09/2018, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**5.1.8. POLPA DA FRUTA - GRAVIOLA:** 100% NATURAL - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, CONSERVADO EM TEMPERATURA DE -12 A -18°C. O PRODUTO DEVERÁ TER RENDIMENTO MÍNIMO DE 5 LITROS DE SUÇO/KG. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, APRESENTANDO NA ENTREGA 90% DE VIDA ÚTIL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº48, DE 26/09/2018, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

## **5.2 DO PRODUTO E DAS EMBALAGENS**

**5.2.1** As Polpas de Frutas deverão estar acondicionadas em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa Nº. 48, de 26/09/2018, do Ministério da Agricultura, que estabelece os padrões de identidade e as características mínimas de qualidade gerais a que deverá observar o produto “polpa de fruta” destinado ao consumo como bebida.

**5.2.2.** Os produtos devem atender às legislações vigentes

**5.2.3** Os produtos deverão **ser entregues com 90% (noventa por cento) de vida útil a partir da data de entrega**

**5.2.4.** Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

**5.2.5** Os produtos devem ser **congelados por processo de congelamento rápido ou ultra rápido**, a fim de evitar alterações nas características organolépticas e perda excessiva de líquidos

**5.2.7** Durante o período de validade do produto, o fornecedor **compromete-se a trocar** o objeto e entregar no local determinado, **caso tenha apresentado defeitos diversos**, ineficácias, alterações físico-químicas (dentro do prazo de validade), baixo rendimento e

outros problemas, devidamente fundamentados, e entregar no local determinado, sem quaisquer ônus para o Município.

**5.2.7.1** O prazo máximo para a troca será de **02 (dois) dias úteis** após solicitação da Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar, sendo a troca realizada nas instituições em que ocorreram a entrega. **O recibo da troca** deverá ser encaminhado ao setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

### **5.3 DO TRANSPORTE**

**5.3.1.** O transporte das polpas deverá ser realizado em veículo refrigerado com termômetro visível para conferência da temperatura.

**5.3.2** Os meios de transporte devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem estar em conformidade com a Resolução Estadual SES/MG nº 6458 de 05 de novembro de 2018 e a Portaria nº 326 de 30/07/1997 da SVS/MS, atendendo aos requisitos mínimos de boas práticas de transporte de alimentos.

**5.3.3** O transporte deverá ser feito em veículo fechado, limpo, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos produtos.

**5.3.4** Os produtos não devem estar em contato direto com a superfície do veículo, sendo transportados sobre estrados.

**5.3.5** Os entregadores e o motorista do veículo de entrega deverão apresentar-se aseados, uniformizados, com vestimentas limpas, não devendo trajar camisetas tipo regata e nem bermudas ou shorts, usar calçados fechados, apresentar-se sem barba, cabelos curtos e utilizar boné ou touca, para proteção dos cabelos, ao adentrar nas cantinas e portarem crachá que os identifiquem.

**5.3.6** Não será permitido o descarte de mercadorias em frente as Unidades Escolares

### **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

**6.1.** A proposta vencedora será selecionada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**6.1.1** Justifica-se a adoção do critério de Menor Preço por Lote, uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de

execução dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.

**6.2** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Decreto Municipal Número 1.787/2023.

**6.3.** Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

**6.3.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**6.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:**

**6.4.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação do fornecimento, qualidade e quantidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

**6.4.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Indicação do fornecimento;
- b) Qualidade;
- c) Quantidade do produto;
- d) Atendimento, cumprimento de prazo e demais condições do fornecimento;

**6.4.1.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, conforme quantitativo determinado na especificação do objeto, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.

**6.4.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome do fornecedor participante (filial ou matriz).



**6.4.3** Alvará sanitário, em plena validade, expedido pela autoridade sanitária competente, Estadual, Municipal, territorial ou do distrito Federal.

**6.4.3.1** Caso o alvará apresente qualquer condicionante, este também deverá ser apresentado.

## **7. AMOSTRAS**

**7.1.** Havendo aceite da proposta do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar quanto ao seu valor, a administração poderá solicitar a apresentação de amostras dos itens referente ao objeto, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

**7.2. Justificativa para solicitação de amostra, conforme previsto no art. 14, § 1º. Inciso XIII, alínea C do Decreto 1.883/2023:** verificação da qualidade do produto e compatibilidade com as especificações do objeto e requisitos do edital, visando garantir o fornecimento de qualidade à alimentação escolar oferecida aos alunos da rede municipal.

**7.3.** As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, no **Centro de Especialidades Educacionais Bem Viver/Setor de Alimentação, na Rua Mestra Ritinha, 253, Centro – Sabará/MG**, no horário de 08:00 às 16:00, tendo como responsáveis pelo recebimento as Nutricionistas do Setor de Alimentação, **no prazo máximo de 2 dias úteis após a solicitação** do agente de contratação, via mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**7.4.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: **data de fabricação, prazo de validade, informação do fabricante, gramatura, marca, tipo/sabor.**

**7.4.1** Poderá ser solicitado ao fornecedor até 02 pacotes de 01 kg de cada item, como amostra, para a realização dos testes e avaliação.

**7.5.** O licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**7.6.** É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

**7.8.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**7.9.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos, manuseados, cozidos, preparados, testados etc., não gerando direito a ressarcimento.

**7.10. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:**

- Quanto ao tipo do produto: conforme o solicitado
- Quanto às características sensoriais: aroma, consistência/textura, sabor e cor
- Quanto à avaliação visual: ausência de lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças. Ausência de terra ou corpos estranhos.
- Quanto à rotulagem: presença de 100% das informações conforme legislação vigente
- Quanto à embalagem primária: íntegra, atóxica e resistente.
- Quanto à temperatura de recebimento: -18°C, aceitável -12°C

**7.11.** As amostras serão analisadas pela equipe técnica de Nutricionistas e merendeiras da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios especificados no item anterior. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.12.** Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo(s) técnicos responsáveis.

**7.13.** Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**7.14.** As amostras da empresa vencedora servirão de parâmetro no recebimento dos produtos e poderão ser retidas pela Administração e encaminhadas às unidades receptoras dos produtos para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega do objeto licitado.

**7.15.** A critério da Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar poderão ser solicitados laudos de análise com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade em conformidade com a legislação pertinente.

**7.16.** As amostras apresentadas não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las, sem direito a ressarcimento.

**7.17.** Considerando que o objeto do presente termo não possui alta complexidade, sendo os pagamentos realizados em conformidade com os itens efetivamente entregues, além de se considerar o histórico de contratações e execuções que são comuns, não entendemos ser necessária a exigência de garantia e seguro do contrato. Considera-se ainda que em caso de descumprimento das disposições contidas neste termo e Edital, além da Proposta Comercial, a empresa contratada estará sujeita às sanções administrativas cabíveis, conforme disposto no instrumento contratual firmado.

## **8. EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**8.1.** A entrega do objeto será parcelada por um período de **12 (doze) meses**, sendo **entregas quinzenais, ponto a ponto**, iniciando-se a partir da assinatura do termo contratual e emissão da Ordem de Fornecimento – O. F., conforme quantitativo e cronograma de entrega determinado pela Setor de Alimentação Escolar. Em conformidade com o disposto na **Lei 14.133/2021**, o quantitativo total poderá sofrer alterações, sendo o pagamento efetuado exclusivamente para a quantidade efetivamente entregue.

**8.2.** É responsabilidade exclusiva da contratada realizar a entrega do objeto diretamente nos locais indicados no item **8.25** deste termo, acompanhando até sua finalização.

**8.3.** As unidades de atendimento poderão ser excluídas e outras incluídas, desde que dentro do Município de Sabará, a qualquer momento, tendo em vista a necessidade ou não de fornecimento nas mesmas;

**8.4.** O horário das entregas será das 7:00h às 16:00h, sendo que o último descarregamento deverá ocorrer até 16:30h. **As entregas após este horário estarão sujeitas à devolução e a notificação;**

**8.5.** A verificação da quantidade, qualidade e embalagem do objeto será realizada no ato do recebimento e a qualidade será verificada no decorrer da utilização dos gêneros alimentícios.

**8.6.** Os gêneros entregues que não estiverem rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste termo e na proposta comercial serão devolvidos, devendo a empresa trocá-los no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de ser rescindido o contrato sem qualquer indenização.

**8.7.** O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade do objeto pelo responsável da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na Nota Fiscal o termo “RECEBIDO”, o que significará estar o objeto de acordo com a especificação e aceito definitivamente.

**8.8.** Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa pela qualidade do objeto.

**8.9.** Fica a empresa desclassificada e/ou o processo cancelado se for constatada alguma irregularidade na entrega do objeto.

**8.10.** Os produtos que anteriormente tenham apresentado defeitos diversos, ineficácias, alterações físico-químicas dentro do prazo de validade, baixo rendimento e outros problemas devidamente registradas pelos fiscais do contrato ficam desclassificados e/ou rejeitados mediante fundamentação em parecer.

**8.11.** Os produtos serão definitivamente aceitos após estarem entregues e conferidos e em perfeito estado de uso.

**8.12.** Todos os estabelecimentos estão orientados a realizar a conferência/contagem dos gêneros no momento da entrega, devendo o fornecedor esperar este serviço e colaborar para que o mesmo seja realizado. Havendo impossibilidade da conferência/contagem dos gêneros, ficará a empresa responsável pela reposição, se for constatado quantidade inferior à solicitada após a entrega dos mesmos. Caso haja incompatibilidade entre o quantitativo entregue e o descrito no recibo, o recebedor é orientado a transcrever a incompatibilidades nas três vias do recibo. Se for constatada quantidade inferior, ficará a empresa responsável a realizar reposição.

**8.13.** No corpo da nota fiscal deverá constar o número da Ordem de Fornecimento – O.F.

**8.14.** Fica desde já convencionado que a empresa poderá ter os produtos rejeitados e o contrato rescindido unilateralmente, em caso de reincidência ou não atendimento às solicitações dos fiscais do contrato, nas seguintes situações:

**8.14.1.** Produtos com embalagens violadas, com informações tais como data de validade e fabricação apagadas ou de difícil visualização;

**8.14.2.** Quantidade entregue a menos que as solicitadas;

**8.14.3.** Qualidade inferior, em desacordo com as amostras apresentadas;

**8.14.4.** Produtos entregues descongelados, com excesso de gelo ou líquido dentro da embalagem.

**8.14.5.** Entrega fora do dia e horário estabelecido, sendo que a entrega nas instituições deverá ocorrer no horário determinado no cronograma estabelecido pela Setor de Alimentação Escolar.

**8.14.6.** Caberá aos fornecedores o descarregamento das mercadorias. Esses devem possuir pessoal disponível para tal serviço, sendo que os mesmos deverão respeitar os horários de recebimentos e deverão aguardar a conferência de todos os gêneros entregues ao responsável pelo recebimento.

**8.15.** A contratada ficará responsabilizada, sob pena de ser considerada inidônea, se a qualquer tempo for constatado que as mercadorias constantes das embalagens estiverem em desacordo ou que não correspondam às especificações deste edital e/ou amostras, se for o caso, ficando obrigado a substituí-las por outro que satisfaça as especificações e se compromete a completar as quantidades indicadas ou indenizará a Prefeitura Municipal de Sabará, caso não seja possível a substituição ou complementação dos produtos.

**8.16.** A Secretaria Municipal de Educação poderá a qualquer momento **alterar a frequência das entregas**, bem como **alterar os quantitativos** previstos por entrega.

**8.17** Ocorrendo qualquer alteração significativa na comercialização do produto no mercado local, na legislação vigente, no que se refere à classificação, embalagem ou peso do alimento, a Secretaria de Educação/Setor de Alimentação Escolar, **se reserva o direito de ajustar seus pedidos** atendendo ao critério de melhor interesse da Administração.

**8.18** Fica reservado a Secretaria de Educação/ Setor de Alimentação Escolar, o **direito de exigir, segundo sua conveniência, a variedade dos produtos a serem entregues.**

**8.19.** A qualquer momento poderá haver **alteração de endereços, exclusão ou inclusão de unidades**, que deverá ser observada na solicitação de fornecimento.



**8.20.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões **imediatamente** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**8.21.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.22.** Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.23.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.24. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

#### **8.25. Locais de Entregas**

- Escolas Municipais:

<b>Nº</b>	<b>UNIDADES DE ENSINO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>CEP</b>
1	E.M. Adão de Fátima Pereira	Rua Guaraciaba, 73	Alvorada	34.700-050
2	E.M. Afonso Maria da Silva	BR 262, KM 35,5	Palmital/Ravena	34.740-000
3	E.M. Anibal Machado	Rua Diamantina, s/nº	N. Sra. De Fátima	34.600-060
4	E.M. Augusta Azeredo	Av. Albert Scharlé, 1.228	Paciência	34.535-100
5	E.M. Bernardino Augusto Ferreira	Rua Atilio Purri, s/nº	Borba Gato	34.730-050
6	E.M. Castanheiras	Rua Prudente de Moraes, s/nº	Castanheiras	34.500-000
7	E.M. Construtor Joaquim Borges	Rua Carvalho de Brito, 1089	Gal. Carneiro/ Val Paraíso	34.585-570
8	E.M. Edith de Assis Costa	Rua Diogo Álvares Corrêa, 675	Rosário I	34.555-070
9	E.M. Gabriela Leite Araújo	Rua Minas Novas, s/nº	N. Sra. De Fátima	34.600-650
10	E.M. Geralda Dias de Assunção	Rua Vila Nova, 59	Novo Alvorada	34.650-210
11	E.M. Geraldo dos Santos	Rua Santa Cruz, s/nº	Morro da Cruz	34.525-280
12	E.M. Gerson Manoel dos Anjos	Rua Hibris, 450	Ana Lúcia	34.710-080
13	E.M. José Rodrigues da Silva	Av. Serra da Piedade, 351	Morada da Serra	34.515-640
14	E.M. Jules Pauly	Rua Sacramento, 160	N. Sra. De Fátima	34.600-470
15	E.M. Maria Célia de Freitas	Av. Dr. Henrique de Melo, nº.183	Roça Grande	34.535-230

16	E.M. Maria Costa Pinto	Rua Rio Acima, s/nº	Gal. Carneiro/Vila São José	34.580-270
17	E.M. Ordália Ferreira Campos	Rua Cândido Lúcio Ferreira Pinto, 430	Ravena	34.740-000
18	E.M. Orozimbo Vaz de Araújo Costa	Povoado de Traíras	Ravena	34.740-000
19	E.M. Padre Geraldo de Souza	Av. Dr. Henrique de Melo, s/nº	Roça Grande	34.535-230
20	E.M. Padre Sebastião Tirino	Rua Marieta Machado, s/nº	Centro	34.505-360
21	E.M. Pres. Eurico Gaspar Dutra	R. José Raimundo Gomes, 100	Roça Grande	34515-490
22	E.M. Professora Elza Soares	Rua Rio Grande do Sul, 81	General Carneiro	34.585-260
23	E.M. Professora Irene Pinto	BR 262, KM 14	Borges	34.500-000
24	E.M. Profª. Mª Aparecida Batista	Rua Mariana, 61	General Carneiro	34.590-250
25	E.M. Professora Marita Dias	Rua José Rodrigues dos Santos, 709	Adelmolândia	34.525-410
26	E.M. Professora Tiná Costa	Rua Caeté, s/nº	Vila Santa Cruz	34.515-040
27	E.M. Profª Rosalina Alves Nogueira	Rua José Vaz Pedrosa, 56	Pompéu	34.505-970
28	E.M. Santos Dumont	BR 262, KM 14 – s/nº	Borba Gato	34.725-010
29	E.M. Ver. Geraldo Alves Feitoza	Rua Senegal, 260	Nações Unidas	34.590-210
30	E.M. Vereador José Lopes	Rua Juiz de Fora, 983	N. Sra. de Fátima	34.600-240
31	E. M. Ens. Especial Tita Guimarães	Av. Exped. Romeu J. Dantas, 500	Caieira	34.515-740

• Centros de Educação Infantil (Creches) Municipais:

Nº	UNIDADES DE ENSINO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	CEI Admilson Perdigão	Av. Dr. Henrique de Melo, nº. 99	Roça Grande	34.535-230
2	CEI Regina Dumbá	Rua Diamantina, nº. 200	N. Sra. de Fátima	34.600-060
3	CEI Antônio Luette	Rua Jatobá, nº. 175	Alto Cabral	34.505-703
4	CEI Bela Vista	Rua do Campinho, s/nº	Bela Vista	-
5	CEI Dona Arminda	Rua Letícia, nº. 801	Borges	34.500-000
6	CEI Eucalipto	Rua Teófilo Otoni, s/nº	N. Sra. de Fátima	34.600-160
7	CEI General Carneiro	Rua Carvalho de Brito, 1.111	Gal. Carneiro	34.585-570
7	CEI Irmãos Santos Braz	Rua Florestal, s/nº	Alvorada	34.700-080
8	CEI Luiz Gomes de Assis	Rua Diogo Álvares Correa, 615	Rosário I	34.555-102
9	CEI Mangueiras	Rua do Túnel, s/nº	Mangueiras	-
10	CEI Nancy Goddard Borges	Rua Tiradentes, 179	Gal. Carneiro	34.585-100
12	CEI Mario de Lima Guerra	Avenida Amália, nº 252	Nova Vista	34.710-620
13	CEI Pingo de Gente	R. Marginal, 16	Borba Gato	34.505-000

14	CEI Dona Dorinha	Rua Vereador Cícero Ferreira Pinto - B. Ravenópolis	Ravena	-
15	CEI Adelmolândia	-	-	-

- Centros de Educação Infantil (creches) parceiros:

Nº	UNIDADES DE ENSINO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	CEI Lar de Maria	Rua José Magalhães Barbosa, 301	Terra Santa	34.505-510
2	CEI Missão de Misericórdia	Rua Florália, 49	N. Sra. de Fátima	34.600-630

- Demais unidades vinculadas a Secretaria de Educação:

Nº	UNIDADES DE ENSINO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	Centro de Especialidades Educacionais - Bem Viver	Rua Mestre Ritinha, 253	Centro	34505-020
2	Centro de Apoio Educacional - Hilda de Carvalho	Rua Franqueline Bevenuto, 04	Vila Amélia Moreira	34725-080

**8.26.** As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

<b>Produto</b>	<b>Número de Parcelas quinzenais</b>	<b>Composição da Parcela (média)</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
POLPA DE FRUTA – ABACAXI:	5	1050	15(quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
POLPA DE FRUTA – ACEROLA	2	1050	15(quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
POLPA DE FRUTA – CAJU	2	1050	15(quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
POLPA DE FRUTA – GOIABA	3	1050	15(quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
POLPA DE FRUTA – MANGA	5	1050	15(quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
POLPA DE FRUTA – MARACUJÁ	1	1050	15(quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
POLPA DE FRUTA - MORANGO	1	1050	15(quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

POLPA DE FRUTA - GRAVIOLA	2 a 3	1050	15(quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
------------------------------	-------	------	--

## **9 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

**9.1.1. GESTOR DO CONTRATO:** Jenifer Lourenço Borges Vieira / Secretária Municipal de Educação de Sabará.

**9.1.2. FISCAL DO CONTRATO:** As servidoras da Secretaria Municipal de Educação Anna Cláudia de Freitas e Loyola (Matrícula 25.626), Ana Karla de Deus Pinto (Matrícula 28.536), Érica Ferreira Pimenta (Matrícula 25.495), Jordana Luízi dos Prazeres (Matrícula 27.948), Maria Tércia de Faria (Matrícula 27.972), Merícia de Faria Osório Teixeira (Matrícula - 25.415), Marinez Marçal Martins (Matrícula: 22.115), Renata Julia da Costa - Analistas da Educação Básica/Nutricionistas - e Luciana Fonseca Souza (Matrícula 11.987) - Assistente Técnico da Educação Básica - deverão exercer o acompanhamento e fiscalização dos contratos.

**9.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**9.4.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**9.4.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**9.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**9.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**9.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**9.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**9.8.** As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.9.** A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente - o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.11.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município (CFM), na ausência deste, a consulta deverá ser realizada junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

**9.11.1.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam



regularizados no CFM/SICAF. Outras certidões poderão ser requisitadas, à critério da Administração.

## **10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, prazo de validade.;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

**10.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

**10.1.5.** Comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.1.9.** Entregar no Centro de Especialidades Educacionais/Setor de Alimentação Escolar uma via dos recibos assinados (instituições de ensino) **até o segundo dia útil** após a

finalização das entregas. Não dificultando a conferência e acompanhamento das entregas por parte do município, sob pena de aplicação de multa e/ou rescisão do contrato, sem qualquer indenização.

**10.1.10.** Apresentar, na assinatura do contrato, o **Alvará Sanitário** expedido pela autoridade competente.

## **10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**10.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**10.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

**10.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.2.5.** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

## **11 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1.** A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**11.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.



**11.2.1.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

**11.2.2.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

**11.2.3.** Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

**11.3.** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

**11.3.1** Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

**11.4.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**11.5.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**11.6.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



**12.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão nas dotações orçamentária definidas a seguir:

02.013.001.12.306.1201.2024.3.3.90.30.00.00

02.013.001.12.306.1201.2057.3.3.90.30.00.00

02.013.001.12.361.1201.2022.3.3.90.30.00.00

02.013.001.12.365.1201.2056.3.3.90.30.00.00

Sabará, 15 de abril de 2025.

  
**Érica Ferreira Pimenta**

Matrícula nº 25.495

Analista da Educação Básica/ Nutricionista

Responsável técnica pela elaboração do  
T.R.


  
**Fabiana Samara Dias Soares**

Matrícula nº 32576

Assessoria de Compras e Gestão  
Financeira da Educação

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Sabará, 15 de abril, 2025.

  
**Jenifer Lourenço Borges Vieira**  
Secretária de Educação- 32.210  
Prefeitura Municipal de Sabará

**Jenifer Lourenço Borges Vieira**  
Secretária Municipal de Educação – Ordenadora da Despesa



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**PROCESSO INTERNO Nº 1911/2025**

**Objeto:** Promover registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – POLPA DE FRUTAS, de natureza comum, para alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal em atendimento ao disposto na Lei Federal Nº. 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE Nº. 26/2013 e 06/2020, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Legislação:** Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, e regulamentos municipais dispostos no preâmbulo deste Instrumento.

**Modalidade:** Pregão eletrônico via sistema de registro de preços.

**Critério de julgamento:** menor preço por lote.

**Exclusivo ME/EPP/Equiparadas:** não.

**Modo de disputa:** aberto.

**Participação:** pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

**Envio de documentos:** exclusivamente pela Plataforma de Licitações **Licitar Digital**, no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**Recebimento das propostas:** até 08h59min do dia 28 de maio de 2025.

**Data de abertura da sessão:** 28 de maio de 2025.

**Horário de abertura:** 09h00min.

**Local da sessão:** Plataforma de Licitações Licitar Digital, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**Valor estimado:** O valor total desta contratação permanecerá em sigilo até o encerramento da fase de lances, tendo em vista a necessidade de se obter a proposta mais condizente com os preços praticados no mercado, e a entidade contratante, conforme disposição do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como do art. 15 do Decreto Federal nº10.024/2019, reproduzida pelo art. 4º, inciso I, alínea “e”, do Decreto Municipal nº. 677/2019.

**Esclarecimentos e impugnações:** diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**Data limite para esclarecimentos e impugnações:** 23 de maio de 2025.

**Referência de tempo:** Horário de Brasília/DF.



## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº18.715.441/0001-35, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, realizará o Edital de Licitação em epígrafe, para registro de preços, na modalidade Pregão, em sessão pública, na plataforma de licitações da Licitar Digital, localizada no sítio eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), com o intuito de obter a proposta mais vantajosa para atender o objeto disposto neste Edital.

Este Edital será regido pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº1.677/2019, Decreto Municipal nº1.787/2023, Decreto Municipal nº1.883/2023, Decreto Municipal nº1.884/2023, Decreto Municipal nº1.931/2023, Decreto Municipal nº2.226/2023, Decreto Municipal nº2.375/2023, Decreto Municipal nº2.451/2024, Decreto Municipal nº2.822/2024, Decreto Municipal nº3005/2024, Decreto Municipal nº009/2025, Decreto Municipal nº069/2025; Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e suas alterações; e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado pelo Agente de Contratação, designado pregoeiro pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº12/2025, de 08 de janeiro de 2025. O Pregoeiro terá a assessoria da equipe de apoio, dos setores técnicos e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

## 1. DO OBJETO

1.1. Promover registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – POLPA DE FRUTAS, de natureza comum, para alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal em atendimento ao disposto na Lei Federal Nº. 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE Nº. 26/2013 e 06/2020, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em lote único, formados por 8 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de Licitações Licitar Digital e as especificações descritas neste Edital, prevalecerão as especificações constantes neste Edital.

1.3. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.3.1. Anexo I – Termo de referência;

1.3.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.3.3. Anexo III – Minuta do contrato de fornecimento.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**2.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, legalmente autorizadas, e que atenderem a todas as condições editalícias.

**2.2.** Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.1.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.4.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



**2.4.8.** Pessoas jurídica reunidas em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas, considerando a ausência de complexidade do objeto licitado e o baixo valor estimado (art. 15, caput, da Lei nº14.133 de 2021);

**2.4.8.1.** A vedação quanto à participação de consórcios ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

**2.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.4.10.** Empresa que se encontre em processo de falência;

**2.4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.5.** O impedimento de que trata o subitem 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.8.** O disposto nos subitens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.9.** A vedação de que trata o subitem 2.4.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.10.** A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do licitante, que se sujeitará às penalidades cabíveis pelo descumprimento.

**2.11.** A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

**2.12.** A reponsabilidade pelo acompanhamento das informações e publicações de documentos relacionados a este Edital é exclusivamente dos interessados em participar do certame.



### 3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão se credenciar junto à Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) e obter a chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis).

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico serão dirimidas por meio dos canais de atendimento da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

3.4. O credenciamento do licitante ou do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação.

3.5. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br); na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

4.2. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: retificação, adendo, suspensão, revogação, anulação, dentre outros, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br); na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br); e, quando for o caso, o extrato nos Diários Oficiais do Estado de Minas Gerais e da União, e em Jornal de Grande Circulação.

4.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo envio de informações ou documentos, bem como por situações que se originarem do desconhecimento das regras do Edital e do teor dos documentos publicados.



**4.3.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.1333/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**4.3.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações a este Edital deverão ser encaminhados diretamente ao Pregoeiro (a) pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em epígrafe.

**4.3.1.1.** A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deve ser firmada por sócio, pessoa designada para administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública, ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**4.3.2.** Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações enviadas por outro meio ou canal de comunicação, que não seja a Plataforma Licitar Digital, salvo nos casos em que for comprovada a inviabilidade operacional da Plataforma.

**4.3.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal situação não terá efeito de recurso.

**4.3.4.** As respostas às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) e no site da Prefeitura, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vinculando todos os participantes e a Administração Pública.

**4.3.5.** Acolhida a impugnação, bem como eventuais modificações no edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme previsão constante no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**4.5.** A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



**5.2.1.** Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

**5.2.2.** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.2.3.** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

**5.2.4.** Declaro que não me enquadro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

**5.2.5.** Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.2.6.** Declaro que, estou organizado em cooperativa e que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.2.7.** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento (“Sim, ME ou MEI”; “Sim, EPP”; “Não. Somos de outro enquadramento”).

**5.2.7.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

**5.2.7.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.3.** Em observância ao art. 60 da Lei Federal nº14.133/2021, o licitante deverá assinalar as seguintes declarações como “sim” ou “não”, em campo próprio da plataforma, com a finalidade de estabelecer os critérios de desempate previstos na lei:

**5.3.1.** Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.



**5.3.2.** Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

**5.3.3.** Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e/ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

**5.3.4.** Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

**5.3.5.** Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

**5.3.6.** Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.4.** A falsidade das declarações de que tratam os itens 5.2 a 5.3, e subsequentes, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**5.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta. Esta somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.7.** Os documentos de habilitação somente serão exigidos dos licitantes vencedores após a fase de julgamento.

**5.7.1.** Será facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação, antes da abertura da sessão, em campo próprio.

**5.7.1.1.** Na hipótese de envio dos documentos de habilitação antes da abertura da sessão, esses somente serão disponibilizados pelo sistema e conhecidos pelo órgão e pelos participantes após à fase de lances e negociação.

**5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema,** o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.8.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



**5.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.1.1.** O licitante deverá inserir as informações referentes a sua proposta nos campos apropriados da Plataforma de Licitações Licitar Digital, seguindo o critério de julgamento e as especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), e contendo:

**6.1.1.1.** Valor unitário do item;

**6.1.1.2.** Marca (quando for o caso);

**6.1.1.3.** Fabricante (quando for o caso);

**6.1.1.4.** Quantidade.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **Se verificado, a qualquer momento, que o nível de qualidade ou desempenho dos produtos ou serviços não permite a consecução dos resultados pretendidos pela administração, o proponente contratado deverá, obrigatoriamente, substituí-los ou refazê-los, sob pena de aplicação das sanções contidas no termo de referência.**

**6.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

**6.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 5.8.

**6.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.



**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**7.3.1.** O pregoeiro poderá controlar o acesso dos licitantes ao chat com o objetivo de manter a ordem na sessão e garantir sua autonomia nas decisões.

**7.4.** Serão consideradas desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

**7.5.** A desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento dos demais participantes.

**7.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

**7.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9.** O critério de julgamento estabelecido é o de **menor preço por lote**.

**7.10.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, ou pelo valor global do lote, a depender do critério de julgamento pré-estabelecido.

**7.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.13.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos)**, quando se tratar do critério de julgamento “menor preço”, ou **0,10% (dez centésimos por cento)**, quando se tratar do critério de julgamento “maior desconto”.

**7.14.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

**7.14.1.** A utilização isolada do modo de disputa “fechado” será vedada quando adotados os critérios de julgamento “menor preço” ou “maior desconto”, em consonância com o art. 56, §1º, da Lei 14.133/2021.

**7.15.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**7.15.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.15.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.15.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.15.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, desde que a funcionalidade esteja disponibilizada no sistema.

**7.15.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.22.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).



**7.22.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.22.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.23.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.23.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.23.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.23.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.23.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.23.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.23.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.23.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

**7.23.2.2.** empresas brasileiras;

**7.23.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.23.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.23.2.5.** A conferência das ações ou informações previstas nos itens 7.23.1.1 a 7.23.1.4 será objeto de diligência a ser realizada pelo Pregoeiro, nas hipóteses em que permaneça a situação de empate entre propostas.



**7.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.24.1.** Tratando-se de licitação em lote, na hipótese de sistema de registro de preços, a contratação posterior de item específico do Edital, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade, os obtidos na pesquisa de preços que subsidiou o valor estimado da contratação.

**7.24.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**7.24.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.24.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.24.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.24.6.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, quando tal medida se mostrar necessária.

**7.24.7.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.24.8.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores);

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>).



**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 5.2.7 deste edital.

**8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

**8.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.8.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9.** Após a conclusão da análise das amostras, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de disponibilização das amostras para vistas, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.10.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



**8.11.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.12.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, é a seguinte:

### **I. Na hipótese de pessoa jurídica:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**9.1.2.** Os documentos para comprovação da qualificação técnica necessários e suficientes para demonstrar a capacidade técnica do licitante de realizar o objeto da licitação, serão



os previstos no subitem 6.4 e subsequentes do Termo de Referência (Anexo I), quais sejam:

**9.1.2.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação do fornecimento, qualidade e quantidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

**9.1.2.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Indicação do fornecimento;
- b) Qualidade;
- c) Quantidade do produto;
- d) Atendimento, cumprimento de prazo e demais condições do fornecimento;

**9.1.2.1.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, conforme quantitativo determinado na especificação do objeto, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.

**9.1.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome do fornecedor participante (filial ou matriz).

**9.1.4.** Alvará sanitário, em plena validade, expedido pela autoridade sanitária competente, Estadual, Municipal, territorial ou do distrito Federal.

**9.1.5.** Caso o alvará apresente qualquer condicionante, este também deverá ser apresentado.

**9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio de cópia autenticada digitalmente, via sistema, podendo ainda ser substituídos por meio do registro cadastral do Município de Sabará ou pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores).

**9.5.** Em caso de substituição dos documentos pelo registro cadastral do Município de Sabará ou pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), o documento comprovante do cadastramento deverá ser inserido no sistema, na fase de habilitação, no



prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**9.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante vencedor.

**9.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.9.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**9.10.** A verificação no registro cadastral do SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro adotará a orientação contida no acórdão n. 1211/2021 do Tribunal de Contas da União.

**9.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**9.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.

**9.15.** Os documentos de habilitação do licitante, cuja proposta atenda ao edital de licitação, ficarão disponíveis para acesso ao público no sistema após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.16.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

**9.16.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

**9.16.2.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**9.16.3.** O prazo previsto para regularização do documento fiscal poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

**9.16.4.** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da habilitação ou inabilitação.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será, no mínimo de 10 (dez) minutos, podendo ser finalizado a qualquer momento, a critério do pregoeiro, após decorrido esse período.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a



autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo, contendo os elementos essenciais, permanecerão com vista franqueada no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br); na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

**11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no site do Município de Sabará e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2023, e disposto no art. 65 do Decreto Municipal nº1883/2023.

**11.8.** As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes do sistema de registro de preços, bem como eventuais adesões, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços prevista no Anexo II deste Edital.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**12.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**12.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**12.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**12.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**12.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal.

**12.3.3.** Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

**12.3.4.** Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

**12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



**12.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**12.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;



e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv. 1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**13.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



**13.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n. 2.226/2023.

**13.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outra data, previamente comunicada pelo pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**Sabará**  
Prefeitura Municipal

**14.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.8.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br) e na Plataforma de Licitações da Licitar Digital [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Sabará, 12 de maio de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JENIFER LOURENCO BORGES VIEIRA  
Data: 12/05/2025 16:54:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jenifer Lourenço Borges Vieira

Secretária Municipal de Educação



<p><b>Previsão no PCA</b></p> <p>A aquisição ora proposta está prevista no PCA – 2025</p>	<p><b>Ação nº. Item 12 do PCA – 2025.</b></p>
<p><b>Nível de prioridade, conforme PCA</b></p> <p>A aquisição solicitada tem prioridade alta, conforme consta no Calendário de contratações anual – exercício 2025, tendo em vista que visa atender aos alunos da rede municipal de ensino, conforme disposto na Lei Federal Nº. 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE Nº. 26/2013 e 06/2020 com previsão para o primeiro semestre de 2025.</p>	<p><b>Prioridade ALTA</b></p>

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – POLPA DE FRUTAS.**

- Em conformidade ao disposto § único do Art. 18, do Decreto Municipal nº 3.005//2024 justifica-se a não elaboração do ETP, conforme inciso V deste mesmo artigo, por tratar-se de aquisição de materiais de consumo para manutenção de atividades e serviços continuados, procedimento destinado à manutenção da política pública de alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – **POLPA DE FRUTAS**, de natureza comum, para alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal em atendimento ao disposto na Lei Federal Nº. 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE Nº. 26/2013 e 06/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

**LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	CÓDIGO CEP*	QUANT
1	POLPA DE FRUTA. TIPO: ABACAXI. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	KG	464468	5.500
2	POLPA DE FRUTA. TIPO: ACEROLA. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE	KG	464484	2.500



	AÇÚCAR.			
3	POLPA DE FRUTA. TIPO: CAJU. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	KG	464511	2.500
4	POLPA DE FRUTA. TIPO: GOIABA VERMELHA. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	KG	464514	3.500
5	POLPA DE FRUTA. TIPO: MANGA. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	KG	464475	5.500
6	POLPA DE FRUTA. TIPO: MARACUJÁ. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	KG	464474	1.000
7	POLPA DE FRUTA. TIPO: MORANGO. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	KG	464461	1.000
8	POLPA DE FRUTA. TIPO: GRAVIOLA. APRESENTAÇÃO: CONGELADA. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	KG	464491	2.500

Total de Polpa de Fruta: 24.000 KG

\*Os códigos utilizados na descrição dos itens do objeto estão de acordo com CEP Federal, conforme art. 12, §º 1º do Decreto Municipal nº. 1.645/2023, obtidos mediante busca no site oficial: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

## 1.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E PARA O AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

Os quantitativos e valores para atendimento no ano de 2025 tiveram algumas alterações já que, para cada nova aquisição, são definidos em função da variação da demanda (nº de alunos), consumo em função da aceitação (adesão) e adaptações ao cardápio em atendimento as resoluções específicas do Programa (PNAE). A variação dos preços dos produtos no mercado também interfere no valor ESTIMADO para a contratação.

Considerando a necessidade de oportunizar a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos – econômico, operacional, finalístico, etc. e com vistas a garantir a integridade do objeto pretendido e a perfeita execução do mesmo, sugerimos a definição do critério de julgamento como "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência.



As entregas dos objetos licitados serão feitas em diversas creches e escolas municipais distantes umas das outras e distribuídas nos 304 (trezentos e quatro) quilômetros quadrados do Município de Sabará, que possui aproximadamente 90 (noventa) bairros.

Sabe-se que os alimentos ora postos em disputa, servem de insumo para preparação da alimentação escolar, e a entrega deve ser supervisionada para garantir efetivamente as condições dos insumos (confirmação de quantidades e qualidade) para preparo da alimentação e consequente segurança alimentar e nutricional dos alunos, fundamental ao bem-estar e rendimento escolar dos discentes.

Desnecessário falar, portanto, sobre a brutal logística que teria de ser montada para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos durante 12 (doze) meses, prazo previsto para vigência dos contratos, isso porque seria necessário ao Município mobilizar e montar estrutura para tal tarefa (servidores, frota de veículos, etc.), se adotada licitação por item.

Noutra ponta a experiência em licitações demonstra que a classificação feita por itens, e a consequente entrega do objeto por empresas diferentes em locais distintos, compromete o gerenciamento e o acompanhamento da execução dos contratos, risco eliminado quando se faz a junção em lotes, pois tal medida, a uma, favorece o planejamento das entregas dos produtos, a duas, melhora a logística e, a três, facilita sobremaneira o controle.

Reafirme-se, mais, que os locais de destino dos produtos (escolas e centros de educação infantil) são distantes uns dos outros e que as entregas para todos os itens demandados pela alimentação escolar deverão ser realizadas **quinzenalmente** e, ainda, que para itens ora determinados são necessários veículos apropriados, o que interfere consideravelmente na formação dos custos. Ademais, tal item – transporte – é uma variável importante na formação do preço dos itens em disputa.

A esta altura, é importante registrar que não se nega que a regra nas licitações é a partição do objeto. Todavia, também é inegável que a economia de escala e o enfoque sistêmico do objeto são fatores determinantes para a junção de itens em lotes, conforme dispõe a Lei Nº. 14.133/2021, isso para homenagear a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, sem qualquer ameaça aos princípios norteadores da Administração Pública e do proceder licitatório.

No caso em apreço, o parcelamento em itens, necessariamente, acarretaria aumento significativo do custo de transporte, fatalmente repassado ao Município, isso porque para o atendimento em 50 (cinquenta) pontos de entrega seriam necessários mais veículos e mais emprego de mão-de-obra, pois inexistiria concentração de esforços e coordenação mútua, atributos que tem o condão de reduzir custos e favorecer preços mais interessantes ao erário. Apenas para resumir a ideia, inexistiria a economia de escala e o enfoque sistêmico de que trata o parágrafo anterior.

Noutro dizer, no caso em questão, o fracionamento é contrário ao interesse público, pois a Administração tende a pagar mais caro quando opta em licitar por itens, sendo que pode pagar mais barato licitando por lotes.

Isso posto e considerando a economia de escala e o enfoque sistêmico com que deve a ser tratado a licitação e a futura execução do objeto não se recomenda o fracionamento,



uma vez que este se revela técnica e economicamente inviável e contrário ao interesse público.

Demonstrada a inviabilidade técnica do fracionamento do objeto, já que sua adoção acarretaria custo adicional expressivo à contratação, a adoção pela Administração Municipal do critério “menor preço global” atende ao princípio da economicidade.

À vista desses dados, a Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar optou em juntar os **08 itens**, necessários ao fornecimento da alimentação escolar, em **LOTE ÚNICO**, justificando assim a sua decisão.

**1.3.** Em consonância com o disposto no Art. 49, Inciso III, da Lei Nº. 123/2006, sugere-se que o procedimento licitatório em questão deverá ser instruído **sem o tratamento diferenciado e simplificado**, previsto na Lei Nº. 123/2006, uma vez que, com sua adoção não é possível garantir isonomia na entrega dos produtos, podendo alguns alunos serem prejudicados em termos de qualidade, tendo em vista que não será possível garantir a padronização dos produtos, podendo acarretar em comparações quanto às marcas e qualidade dos produtos recebidos.

*III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*

**1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº. 1.884/2023.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da desta lei. Para serviços e fornecimento contínuos, a administração poderá estabelecer contratos com duração de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto nos arts. 106 e 107 da mesma lei.

**1.6.** O fornecimento de bens é enquadrado como **contínuo**, conforme definição de fornecimento/serviço contínuo do art. 6º., inciso XV da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.7.** Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados na documentação anexa, a saber:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ANO ANTERIOR: EXERCÍCIO 2024.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ATENDIDA		
		QUANT. TOTAL	INFANTIL	FUNDAMENTAL
1	POLPA DE FRUTA – ABACAXI	2900	-	2900
2	POLPA DE FRUTA – ACEROLA	1150	-	1150
3	POLPA DE FRUTA – CAJU	2500	-	2500
4	POLPA DE FRUTA – GOIABA	4500	2050	2450



5	POLPA DE FRUTA – MANGA	5658	2673	2985
6	POLPA DE FRUTA – MARACUJ	725	-	725
7	POLPA DE FRUTA - MORANGO	1287	432	855
8	POLPA DE FRUTA - GRAVIOLA	1337	187	1150
<b>TOTAL DE POLPA DE FRUTA</b>		<b>20.057 KG</b>		

	INFANTIL	FUNDAMENTAL	TOTAL
Quantidade de alunos atendidos em 2024.	4.229 alunos	9.199 alunos	13.693 alunos

Anexo relatrio de saldo da ordem de fornecimento que comprovam quantidade atendida no ano de 2024, de fevereiro at 06/11/2024, e a rela o de alunos atendidos na rede de ensino pblica municipal no exerccio de 2024.

Dessa forma, foi feita a proje o do quantitativo com base em memria de cculo de 2024, considerando o quantitativo para garantir o fornecimento do produto nos 200 dias letivos (fevereiro a dezembro) do calendrio escolar em 2025 e, ainda, a previso de inaugura o de institui es de ensino infantil no municpio, bem como a varia o do nmero de alunos, adequa o aos cardpios e a adeso  merenda escolar.

## 2. DESCRI O DA SOLU O COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. Por se tratar de itens constantes no CEP, as especifica es, usos e vantagens encontram-se prevista nos itens **01 ao 08**, ciclo do objeto 12 meses.

Os cdigos utilizados na descri o dos itens do objeto esto de acordo com CEP Federal, conforme art. 12,  1 do Decreto Municipal n. 1.645/2023, obtidos mediante busca no site oficial: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

## 3. FUNDAMENTA O E DESCRI O DA NECESSIDADE DA CONTRATA O

De acordo com a Resolu o MEC/FNDE/CD N. 06/2020, a alimenta o adequada  um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declara o Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econmicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente  dignidade da pessoa e indispensvel  realiza o dos direitos consagrados na Constitui o Federal e devendo o poder pblico adotar as polticas e a es que se fa am necessrias para promover e garantir a seguran a alimentar e nutricional da popula o, como disposto na Lei N. 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Seguran a Alimentar e Nutricional.

A alimenta o escolar  direito dos alunos da educa o bsica pblica e dever do Estado, e ser promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princpios e das diretrizes estabelecidas na Resolu o MEC/FNDE/CD N. 06/2020, que dispe sobre o Programa Nacional de Alimenta o Escolar – PNAE e que regulamenta:



*“Art. 17 Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.”*

Os cardápios deverão ser planejados, de modo a atender, em média, as necessidades nutricionais conforme estabelecido pela Resolução MEC/FNDE/CD Nº. 06/2020:

Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV da Resolução, sendo de:

I – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;

II – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

III – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, por refeição ofertada, para os estudantes matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;

IV – no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial;

V – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;

VI – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em **período parcial**, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, **no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura**, legumes e verduras, assim distribuídos:

**I - frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana;**

§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em **período integral**, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, **no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura**, legumes e verduras, assim distribuídos:

**I - frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana;**



Art. 19 -§ 1º Recomenda-se que os cardápios do PNAE ofereçam diferentes alimentos por semana, de acordo com o número de refeições ofertadas:

**II – Mínimo de 14 alimentos in natura ou minimamente processados por semana**, para cardápios que forneçam 2 refeições/dia ou atendem a **30% das necessidades** nutricionais diárias.

**III – Mínimo de 23 alimentos in natura ou minimamente processados por semana**, para cardápios que forneçam 3 ou mais refeições/dia ou atendem a **70% das necessidades** nutricionais diárias.

Os cardápios deverão ser diferenciados para cada faixa etária dos estudantes devendo conter alimentos variados, seguros que respeitem a cultura, tradições e hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar. Ademais, a Lei N.º. 12.982, de 28 de maio de 2014, regulamenta que:

*“Artigo 1º. Para os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme regulamento.”*

O município, através do Setor de Alimentação Escolar, trabalha para seguir fielmente as normatizações estabelecidas e oferecer aos escolares uma alimentação diversificada, equilibrada e de grande qualidade, atendendo as necessidades nutricionais dos mesmos durante sua permanência no âmbito escolar.

Com o objetivo de continuar mantendo o padrão de qualidade e quantidade de gêneros alimentícios atualmente fornecidos às instituições de ensino, necessitamos adquirir os gêneros relacionados nesse processo afim de que a alimentação dos escolares esteja de acordo com os parâmetros nutricionais reconhecidos pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **4. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

De acordo com a circular conjunta n.º. 01, de 11 de junho de 2019, da Secretaria de Administração do Município de Sabará, que dispõe sobre a inclusão da pesquisa junto ao banco de preço do TCE/MG, como mais uma opção na pesquisa mercadológica e, considerando ainda, o artigo 28 da Resolução FNDE N.º. 06, de 08 de maio de 2020 e artigo 9 do Decreto 1787/2023, esta pesquisa mercadológica foi orientada com a utilização dos seguintes parâmetros:

*Art. 28 Nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, as EEx devem realizar pesquisa de preços prévia mediante a utilização dos seguintes parâmetros:*

*I – painel de Preços do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;*

*II – pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos*



# Sabará

Prefeitura Municipal

especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente:

a) preços da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, disponíveis em <https://www.conab.gov.br/info-agro/precos?view=default>;

b) preços das Centrais Estaduais de Abastecimento – Ceasas, disponíveis em <http://www.ceasa.gov.br>; c) outros bancos informativos oficiais de preços regionais;

III – painel de preços praticados no âmbito do PNAE, disponível em <http://www.fn-de.gov.br>;

IV – pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias. § 1º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo.

§ 2º A utilização do parâmetro previsto no inciso IV exige a combinação de, pelo menos, mais um dos referenciais dos incisos I, II ou III, demonstrada, no processo administrativo, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 3º A aplicação deste artigo não impede a utilização de outros critérios ou metodologias para obtenção do preço de referência, desde que devidamente justificada pela autoridade competente e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Art. 9 - Estando o TR/RCS e/ou o ETP em ordem, após a fase de conferência prevista no art. 7º, a Coordenação de Aquisições definirá o valor estimado da contratação, mediante realização de CP, utilizando os seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da conclusão da CP, inclusive mediante SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou do Aviso de Dispensa – AD, contendo a data e a hora de acesso;

IV) Pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante



# Sabará

Prefeitura Municipal



solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou do AD; ou

V) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou do AD.

Mediante tais orientações, segue a justificativa para os parâmetros, critérios e metodologias utilizadas neste processo:

A pesquisa mercadológica foi realizada utilizando sítios oficiais de governo - Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas - mediante Sistema de Registro de Preços e banco de preço do TCE/MG, para composição do preço médio.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

### 5.1. DOS ALIMENTOS

**5.1.1 POLPA DA FRUTA – ABACAXI:** 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, CONSERVADO EM TEMPERATURA DE -12 A -18°C. O PRODUTO DEVERÁ TER RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS DE SUCO/KG. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, APRESENTANDO NA ENTREGA 90% DE VIDA ÚTIL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 48, DE 26/09/2018, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**5.1.2 POLPA DA FRUTA – ACEROLA:** 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, CONSERVADO EM TEMPERATURA DE -12 A -18°C. O PRODUTO DEVERÁ TER RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS DE SUCO/KG. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, APRESENTANDO NA ENTREGA 90% DE VIDA ÚTIL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 48, DE 26/09/2018, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**5.1.3 POLPA DA FRUTA – CAJU:** 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, CONSERVADO EM TEMPERATURA DE -12 A -18°C. O PRODUTO DEVERÁ TER RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS DE



SUCO/KG. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, APRESENTANDO NA ENTREGA 90% DE VIDA ÚTIL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 48, DE 26/09/2018, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**5.1.4. POLPA DA FRUTA – GOIABA:** 100% NATURAL - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, CONSERVADO EM TEMPERATURA DE -12 A -18°C. O PRODUTO DEVERÁ TER RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS DE SUCO/KG. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, APRESENTANDO NA ENTREGA 90% DE VIDA ÚTIL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 48, DE 26/09/2018, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**5.1.5. POLPA DA FRUTA – MANGA:** 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, CONSERVADO EM TEMPERATURA DE -12 A -18°C. O PRODUTO DEVERÁ TER RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS DE SUCO/KG. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, APRESENTANDO NA ENTREGA 90% DE VIDA ÚTIL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 48, DE 26/09/2018, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**5.1.6. POLPA DA FRUTA – MARACUJÁ:** 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, CONSERVADO EM TEMPERATURA DE -12 A -18°C. O PRODUTO DEVERÁ TER RENDIMENTO MÍNIMO DE 4 LITROS DE SUCO/KG. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, APRESENTANDO NA ENTREGA 90% DE VIDA ÚTIL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº48, DE 26/09/2018, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**5.1.7. POLPA DA FRUTA - MORANGO:** 100% NATURAL - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, CONSERVADO EM TEMPERATURA DE -12 A -18°C. O PRODUTO DEVERÁ TER RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS DE SUCO/KG. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, APRESENTANDO



NA ENTREGA 90% DE VIDA ÚTIL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº48, DE 26/09/2018, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**5.1.8. POLPA DA FRUTA - GRAVIOLA:** 100% NATURAL - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, CONSERVADO EM TEMPERATURA DE -12 A -18°C. O PRODUTO DEVERÁ TER RENDIMENTO MÍNIMO DE 5 LITROS DE SUCO/KG. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, APRESENTANDO NA ENTREGA 90% DE VIDA ÚTIL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº48, DE 26/09/2018, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

## 5.2 DO PRODUTO E DAS EMBALAGENS

**5.2.1** As Polpas de Frutas deverão estar acondicionadas em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa Nº. 48, de 26/09/2018, do Ministério da Agricultura, que estabelece os padrões de identidade e as características mínimas de qualidade gerais a que deverá observar o produto "polpa de fruta" destinado ao consumo como bebida.

**5.2.2.** Os produtos devem atender às legislações vigentes

**5.2.3** Os produtos deverão **ser entregues com 90% (noventa por cento) de vida útil a partir da data de entrega**.

**5.2.4.** Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

**5.2.5** Os produtos devem ser **congelados por processo de congelamento rápido ou ultra rápido**, a fim de evitar alterações nas características organolépticas e perda excessiva de líquidos

**5.2.7** Durante o período de validade do produto, o fornecedor **compromete-se a trocar** o objeto e entregar no local determinado, **caso tenha apresentado defeitos diversos**, ineficácias, alterações físico-químicas (dentro do prazo de validade), baixo rendimento e outros problemas, devidamente fundamentados, e entregar no local determinado, sem quaisquer ônus para o Município.

**5.2.7.1** O prazo máximo para a troca será de **02 (dois) dias úteis** após solicitação da Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar, sendo a troca realizada nas instituições em que ocorreram a entrega. **O recibo da troca** deverá ser encaminhado ao setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

## 5.3 DO TRANSPORTE



**5.3.1.** O transporte das polpas deverá ser realizado em veículo refrigerado com termômetro visível para conferência da temperatura.

**5.3.2** Os meios de transporte devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem estar em conformidade com a Resolução Estadual SES/MG nº 6458 de 05 de novembro de 2018 e a Portaria nº 326 de 30/07/1997 da SVS/MS, atendendo aos requisitos mínimos de boas práticas de transporte de alimentos.

**5.3.3** O transporte deverá ser feito em veículo fechado, limpo, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos produtos.

**5.3.4** Os produtos não devem estar em contato direto com a superfície do veículo, sendo transportados sobre estrados.

**5.3.5** Os entregadores e o motorista do veículo de entrega deverão apresentar-se asseados, uniformizados, com vestimentas limpas, não devendo trajar camisas tipo regata e nem bermudas ou shorts, usar calçados fechados, apresentar-se sem barba, cabelos curtos e utilizar boné ou touca, para proteção dos cabelos, ao adentrar nas cantinas e portarem crachá que os identifiquem.

**5.3.6** Não será permitido o descarte de mercadorias em frente as Unidades Escolares.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

**6.1.** A proposta vencedora será selecionada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**6.1.1** Justifica-se a adoção do critério de Menor Preço por Lote, uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.

**6.2** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Decreto Municipal Número 1.787/2023.

**6.3.** Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

**6.3.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**6.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:**

**6.4.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação do fornecimento, qualidade e quantidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.



**6.4.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Indicação do fornecimento;
- b) Qualidade;
- c) Quantidade do produto;
- d) Atendimento, cumprimento de prazo e demais condições do fornecimento;

**6.4.1.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, conforme quantitativo determinado na especificação do objeto, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.

**6.4.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome do fornecedor participante (filial ou matriz).

**6.4.3** Alvará sanitário, em plena validade, expedido pela autoridade sanitária competente, Estadual, Municipal, territorial ou do distrito Federal.

**6.4.3.1** Caso o alvará apresente qualquer condicionante, este também deverá ser apresentado.

## 7. AMOSTRAS

**7.1.** Havendo aceite da proposta do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar quanto ao seu valor, a administração poderá solicitar a apresentação de amostras dos itens referente ao objeto, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

**7.2. Justificativa para solicitação de amostra, conforme previsto no art. 14, § 1º. Inciso XIII, alínea C do Decreto 1.883/2023:** verificação da qualidade do produto e compatibilidade com as especificações do objeto e requisitos do edital, visando garantir o fornecimento de qualidade à alimentação escolar oferecida aos alunos da rede municipal.

**7.3.** As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, no **Centro de Especialidades Educacionais Bem Viver/Setor de Alimentação, na Rua Mestra Ritinha, 253, Centro – Sabará/MG**, no horário de 08:00 às 16:00, tendo como responsáveis pelo recebimento as Nutricionistas do Setor de Alimentação, **no prazo máximo de 2 dias úteis após a solicitação** do agente de contratação, via mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**7.4.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: **data de fabricação, prazo de validade, informação do fabricante, gramatura, marca, tipo/sabor.**

**7.4.1** Poderá ser solicitado ao fornecedor até 02 pacotes de 01 kg de cada item, como amostra, para a realização dos testes e avaliação.



**7.5.** O licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**7.6.** É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

**7.8.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**7.9.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos, manuseados, cozidos, preparados, testados etc., não gerando direito a ressarcimento.

**7.10. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:**

- Quanto ao tipo do produto: conforme o solicitado
- Quanto às características sensoriais: aroma, consistência/textura, sabor e cor
- Quanto à avaliação visual: ausência de lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças. Ausência de terra ou corpos estranhos.
- Quanto à rotulagem: presença de 100% das informações conforme legislação vigente
- Quanto à embalagem primária: íntegra, atóxica e resistente.
- Quanto à temperatura de recebimento: -18°C, aceitável -12°C

**7.11.** As amostras serão analisadas pela equipe técnica de Nutricionistas e merendeiras da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios especificados no item anterior. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.12.** Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo(s) técnicos responsáveis.

**7.13.** Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**7.14.** As amostras da empresa vencedora servirão de parâmetro no recebimento dos produtos e poderão ser retidas pela Administração e encaminhadas às unidades receptoras dos produtos para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega do objeto licitado.

**7.15.** A critério da Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar poderão ser solicitados laudos de análise com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade em conformidade com a legislação pertinente.

**7.16.** As amostras apresentadas não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las, sem direito a ressarcimento.



7.17. Considerando que o objeto do presente termo não possui alta complexidade, sendo os pagamentos realizados em conformidade com os itens efetivamente entregues, além de se considerar o histórico de contratações e execuções que são comuns, não entendemos ser necessária a exigência de garantia e seguro do contrato. Considera-se ainda que em caso de descumprimento das disposições contidas neste termo e Edital, além da Proposta Comercial, a empresa contratada estará sujeita às sanções administrativas cabíveis, conforme disposto no instrumento contratual firmado.

## 8. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

8.1. A entrega do objeto será parcelada por um período de **12 (doze) meses**, sendo **entregas quinzenais, ponto a ponto**, iniciando-se a partir da assinatura do termo contratual e emissão da Ordem de Fornecimento – O. F., conforme quantitativo e cronograma de entrega determinado pela Setor de Alimentação Escolar. Em conformidade com o disposto na **Lei 14.133/2021**, o quantitativo total poderá sofrer alterações, sendo o pagamento efetuado exclusivamente para a quantidade efetivamente entregue.

8.2. É responsabilidade exclusiva da contratada realizar a entrega do objeto diretamente nos locais indicados no item **8.25** deste termo, acompanhando até sua finalização.

8.3. As unidades de atendimento poderão ser excluídas e outras incluídas, desde que dentro do Município de Sabará, a qualquer momento, tendo em vista a necessidade ou não de fornecimento nas mesmas;

8.4. O horário das entregas será das 7:00h às 16:00h, sendo que o último descarregamento deverá ocorrer até 16:30h. **As entregas após este horário estarão sujeitas à devolução e a notificação;**

8.5. A verificação da quantidade, qualidade e embalagem do objeto será realizada no ato do recebimento e a qualidade será verificada no decorrer da utilização dos gêneros alimentícios.

8.6. Os gêneros entregues que **não** estiverem rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste termo e na proposta comercial serão devolvidos, devendo a empresa trocá-los no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de ser rescindido o contrato sem qualquer indenização.

8.7. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade do objeto pelo responsável da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na Nota Fiscal o termo "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com a especificação e aceito definitivamente.

8.8. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa pela qualidade do objeto.

8.9. Fica a empresa desclassificada e/ou o processo cancelado se for constatada alguma irregularidade na entrega do objeto.

8.10. Os produtos que anteriormente tenham apresentado defeitos diversos, ineficácias, alterações físico-químicas dentro do prazo de validade, baixo rendimento e outros



problemas devidamente registradas pelos fiscais do contrato ficam desclassificados e/ou rejeitados mediante fundamentação em parecer.

**8.11.** Os produtos serão definitivamente aceitos após estarem entregues e conferidos e em perfeito estado de uso.

**8.12.** Todos os estabelecimentos estão orientados a realizar a conferência/contagem dos gêneros no momento da entrega, devendo o fornecedor esperar este serviço e colaborar para que o mesmo seja realizado. Havendo impossibilidade da conferência/contagem dos gêneros, ficará a empresa responsável pela reposição, se for constatado quantidade inferior à solicitada após a entrega dos mesmos. Caso haja incompatibilidade entre o quantitativo entregue e o descrito no recibo, o recebedor é orientado a transcrever a incompatibilidades nas três vias do recibo. Se for constatada quantidade inferior, ficará a empresa responsável a realizar reposição.

**8.13.** No corpo da nota fiscal deverá constar o número da Ordem de Fornecimento – O.F.

**8.14.** Fica desde já convencionado que a empresa poderá ter os produtos rejeitados e o contrato rescindido unilateralmente, em caso de reincidência ou não atendimento às solicitações dos fiscais do contrato, nas seguintes situações:

**8.14.1.** Produtos com embalagens violadas, com informações tais como data de validade e fabricação apagadas ou de difícil visualização;

**8.14.2.** Quantidade entregue a menos que as solicitadas;

**8.14.3.** Qualidade inferior, em desacordo com as amostras apresentadas;

**8.14.4.** Produtos entregues descongelados, com excesso de gelo ou líquido dentro da embalagem.

**8.14.5.** Entrega fora do dia e horário estabelecido, sendo que a entrega nas instituições deverá ocorrer no horário determinado no cronograma estabelecido pela Setor de Alimentação Escolar.

**8.14.6.** Caberá aos fornecedores o descarregamento das mercadorias. Esses devem possuir pessoal disponível para tal serviço, sendo que os mesmos deverão respeitar os horários de recebimentos e deverão aguardar a conferência de todos os gêneros entregues ao responsável pelo recebimento.

**8.15.** A contratada ficará responsabilizada, sob pena de ser considerada inidônea, se a qualquer tempo for constatado que as mercadorias constantes das embalagens estiverem em desacordo ou que não correspondam às especificações deste edital e/ou amostras, se for o caso, ficando obrigado a substituí-las por outro que satisfaça as especificações e se compromete a completar as quantidades indicadas ou indenizará a Prefeitura Municipal de Sabará, caso não seja possível a substituição ou complementação dos produtos.

**8.16.** A Secretaria Municipal de Educação poderá a qualquer momento **alterar a frequência das entregas**, bem como **alterar os quantitativos** previstos por entrega.

**8.17** Ocorrendo qualquer alteração significativa na comercialização do produto no mercado local, na legislação vigente, no que se refere à classificação, embalagem ou peso



do alimento, a Secretaria de Educação/Setor de Alimentação Escolar, **se reserva o direito de ajustar seus pedidos** atendendo ao critério de melhor interesse da Administração.

**8.18** Fica reservado a Secretaria de Educação/ Setor de Alimentação Escolar, o **direito de exigir, segundo sua conveniência, a variedade dos produtos a serem entregues.**

**8.19.** A qualquer momento poderá haver **alteração de endereços, exclusão ou inclusão de unidades**, que deverá ser observada na solicitação de fornecimento.

**8.20.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões **imediatamente** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**8.21.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.22.** Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.23.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.24. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

#### **8.25. Locais de Entregas**

- Escolas Municipais:

<b>Nº</b>	<b>UNIDADES DE ENSINO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>CEP</b>
1	E.M. Adão de Fátima Pereira	Rua Guaraciaba, 73	Alvorada	34.700-050
2	E.M. Afonso Maria da Silva	BR 262, KM 35,5	Palmital/Ravena	34.740-000
3	E.M. Aníbal Machado	Rua Diamantina, s/nº	N. Sra. De Fátima	34.600-060
4	E.M. Augusta Azeredo	Av. Albert Scharlé, 1.228	Paciência	34.535-100
5	E.M. Bernardino Augusto Ferreira	Rua Atílio Purri, s/nº	Borba Gato	34.730-050
6	E.M. Castanheiras	Rua Prudente de Moraes, s/nº	Castanheiras	34.500-000
7	E.M. Construtor Joaquim Borges	Rua Carvalho de Brito, 1089	Gal. Carneiro/ Val Paraíso	34.585-570
8	E.M. Edith de Assis Costa	Rua Diogo Álvares Corrêa, 675	Rosário I	34.555-070
9	E.M. Gabriela Leite Araújo	Rua Minas Novas, s/nº	N. Sra. De Fátima	34.600-650
10	E.M. Geralda Dias de Assunção	Rua Vila Nova, 59	Novo Alvorada	34.650-210
11	E.M. Geraldo dos Santos	Rua Santa Cruz, s/nº	Morro da Cruz	34.525-280
12	E.M. Gerson Manoel dos Anjos	Rua Hibris, 450	Ana Lúcia	34.710-080
13	E.M. José Rodrigues da Silva	Av. Serra da Piedade, 351	Morada da Serra	34.515-640
14	E.M. Jules Pauly	Rua Sacramento, 160	N. Sra. De Fátima	34.600-470



15	E.M. Maria Célia de Freitas	Av. Dr. Henrique de Melo, nº.183	Roça Grande	34.535-230
16	E.M. Maria Costa Pinto	Rua Rio Acima, s/nº	Gal. Carneiro/Vila São José	34.580-270
17	E.M. Ordália Ferreira Campos	Rua Cândido Lúcio Ferreira Pinto, 430	Ravena	34.740-000
18	E.M. Orozimbo Vaz de Araújo Costa	Povoado de Traíras	Ravena	34.740-000
19	E.M. Padre Geraldo de Souza	Av. Dr. Henrique de Melo, s/nº	Roça Grande	34.535-230
20	E.M. Padre Sebastião Tirino	Rua Marieta Machado, s/nº	Centro	34.505-360
21	E.M. Pres. Eurico Gaspar Dutra	R. José Raimundo Gomes, 100	Roça Grande	34515-490
22	E.M. Professora Elza Soares	Rua Rio Grande do Sul, 81	General Carneiro	34.585-260
23	E.M. Professora Irene Pinto	BR 262, KM 14	Borges	34.500-000
24	E.M. Profª. Mª Aparecida Batista	Rua Mariana, 61	General Carneiro	34.590-250
25	E.M. Professora Marita Dias	Rua José Rodrigues dos Santos, 709	Adelmolândia	34.525-410
26	E.M. Professora Tiná Costa	Rua Caeté, s/nº	Vila Santa Cruz	34.515-040
27	E.M. Profª Rosalina Alves Nogueira	Rua José Vaz Pedrosa, 56	Pompéu	34.505-970
28	E.M. Santos Dumont	BR 262, KM 14 – s/nº	Borba Gato	34.725-010
29	E.M. Ver. Geraldo Alves Feitoza	Rua Senegal, 260	Nações Unidas	34.590-210
30	E.M. Vereador José Lopes	Rua Juiz de Fora, 983	N. Sra. de Fátima	34.600-240
31	E. M. Ens. Especial Tita Guimarães	Av. Exped. Romeu J. Dantas, 500	Caieira	34.515-740

• Centros de Educação Infantil (Creches) Municipais:

Nº	UNIDADES DE ENSINO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	CEI Admilson Perdigão	Av. Dr. Henrique de Melo, nº. 99	Roça Grande	34.535-230
2	CEI Regina Dumbá	Rua Diamantina, nº. 200	N. Sra. de Fátima	34.600-060
3	CEI Antônio Luette	Rua Jatobá, nº. 175	Alto Cabral	34.505-703
4	CEI Bela Vista	Rua do Campinho, s/nº	Bela Vista	-
5	CEI Dona Arminda	Rua Letícia, nº. 801	Borges	34.500-000
6	CEI Eucalipto	Rua Teófilo Otoni, s/nº	N. Sra. de Fátima	34.600-160
7	CEI General Carneiro	Rua Carvalho de Brito, 1.111	Gal. Carneiro	34.585-570
7	CEI Irmãos Santos Braz	Rua Florestal, s/nº	Alvorada	34.700-080
8	CEI Luiz Gomes de Assis	Rua Diogo Álvares Correa, 615	Rosário I	34.555-102
9	CEI Mangueiras	Rua do Túnel, s/nº	Mangueiras	-
10	CEI Nancy Goddard Borges	Rua Tiradentes, 179	Gal. Carneiro	34.585-100
12	CEI Mario de Lima Guerra	Avenida Amália, nº 252	Nova Vista	34.710-620
13	CEI Pingo de Gente	R. Marginal, 16	Borba Gato	34.505-000
14	CEI Dona Dorinha	Rua Vereador Cícero Ferreira Pinto - B. Ravenópolis	Ravena	-
15	CEI Adelmolândia	-	-	-



- Centros de Educação Infantil (creches) parceiros:

Nº	UNIDADES DE ENSINO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	CEI Lar de Maria	Rua José Magalhães Barbosa, 301	Terra Santa	34.505-510
2	CEI Missão de Misericórdia	Rua Florália, 49	N. Sra. de Fátima	34.600-630

- Demais unidades vinculadas a Secretaria de Educação:

Nº	UNIDADES DE ENSINO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	Centro de Especialidades Educacionais - Bem Viver	Rua Mestra Ritinha, 253	Centro	34505-020
2	Centro de Apoio Educacional - Hilda de Carvalho	Rua Franquelino Bevenuto, 04	Vila Amélia Moreira	34725-080

8.26. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Produto	Número de Parcelas quinzenais	Composição da Parcela (média)	Prazo de Entrega
POLPA DE FRUTA – ABACAXI:	5	1050	15(quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
POLPA DE FRUTA – ACEROLA	2	1050	15(quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
POLPA DE FRUTA – CAJU	2	1050	15(quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
POLPA DE FRUTA – GOIABA	3	1050	15(quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
POLPA DE FRUTA – MANGA	5	1050	15(quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
POLPA DE FRUTA – MARACUJÁ	1	1050	15(quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
POLPA DE FRUTA - MORANGO	1	1050	15(quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
POLPA DE FRUTA - GRAVIOLA	2 a 3	1050	15(quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

## 9 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



**9.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

**9.1.1. GESTOR DO CONTRATO:** Jenifer Lourenço Borges Vieira / Secretária Municipal de Educação de Sabará.

**9.1.2. FISCAL DO CONTRATO:** As servidoras da Secretaria Municipal de Educação Anna Cláudia de Freitas e Loyola (Matrícula 25.626), Ana Karla de Deus Pinto (Matrícula 28.536), Érica Ferreira Pimenta (Matrícula 25.495), Jordana Luiz dos Prazeres (Matrícula 27.948), Maria Tércia de Faria (Matrícula 27.972), Merícia de Faria Osório Teixeira (Matrícula - 25.415), Marinez Marçal Martins (Matrícula: 22.115), Renata Julia da Costa (Matrícula - 32.343) - Analistas da Educação Básica/Nutricionistas - e Luciana Fonseca Souza (Matrícula 11.987) - Assistente Técnico da Educação Básica - deverão exercer o acompanhamento e fiscalização dos contratos.

**9.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**9.4.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**9.4.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**9.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**9.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**9.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**9.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



**9.8.** As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.9.** A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente - o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.11.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município (CFM), na ausência deste, a consulta deverá ser realizada junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

**9.11.1.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM/SICAF. Outras certidões poderão ser requisitadas, à critério da Administração.

## **10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, prazo de validade.;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

**10.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

**10.1.5.** Comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**10.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.1.9.** Entregar no Centro de Especialidades Educacionais/Setor de Alimentação Escolar uma via dos recibos assinados (instituições de ensino) **até o segundo dia útil** após a finalização das entregas. Não dificultando a conferência e acompanhamento das entregas por parte do município, sob pena de aplicação de multa e/ou rescisão do contrato, sem qualquer indenização.

**10.1.10.** Apresentar, na assinatura do contrato, o **Alvará Sanitário** expedido pela autoridade competente.

## **10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**10.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**10.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

**10.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.2.5.** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

## **11 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1.** A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**11.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.



**11.2.1.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

**11.2.2.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

**11.2.3.** Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

**11.3.** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

**11.3.1** Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

**11.4.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**11.5.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**11.6.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão nas dotações orçamentária definidas a seguir:

02.013.001.12.306.1201.2024.3.3.90.30.00.00

02.013.001.12.306.1201.2057.3.3.90.30.00.00

02.013.001.12.361.1201.2022.3.3.90.30.00.00

02.013.001.12.365.1201.2056.3.3.90.30.00.00

Sabará, 16 de abril de 2025.

**Érica Ferreira Pimenta**

Matrícula nº 25.495

Analista da Educação Básica/ Nutricionista

Responsável técnica pela elaboração do

T.R.

**Fabiana Samara Dias Soares**

Matrícula nº 32576

Assessoria de Compras e Gestão

Financeira da Educação

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Sabará, 16 de abril, 2025.

**Jenifer Lourenço Borges Vieira**

Secretária Municipal de Educação – Ordenadora da Despesa



**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ... de ..... de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria/Decreto n.º XX/20XX, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão) ....



Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.4. Será vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, em atendimento a disposição do inciso VIII, do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021.

##### I. Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

##### II. Vedação a acréscimo de quantitativos



4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.10.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.10.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.11.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.2.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;

**6.1.3.** Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.



## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade



gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.4.** for liberado pelo órgão gerenciador;

**8.1.5.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou

**8.1.6.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.6.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sabará, xx de xxxxx de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



## ANEXO DA ATA

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXX E**

.....

O XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ... de ..... de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Compras nº 1911/2025** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecimento de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CEP	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela XXXXXXXX, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).



7.2. Após o transcurso do prazo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do fornecimento objeto do contrato.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro/repactuação feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.3. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o



fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

**ii. Impedimento de licitar e contratar:**

**I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:**

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

**II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:**

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
  - 1. Atraso na execução do objeto;
  - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;



- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

**III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

**iii. Multa:**

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**iv.1.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Portaria n. XXX/20XX (ou Decreto n. XXX/20XX).

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de em ....., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE